



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### AVISO DE PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 426/2024 de 02/01/2025**

**ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 14:00 horas do dia 25/02/2025 às 08:30 horas do dia 12/03/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 12/03/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 12/03/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 2.873.387,84 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
**Isabella Crystina Gonçalves da Cunha**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 9.946/2025

1



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	20
11. DOS RECURSOS .....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

(Processo Administrativo n.º 426/2024)

#### ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens 1 (463039), 2 (482975), 3 (485977), 4 (12903), 5 (485978), 6 (41959), 7 (485979), 8 (485980), 9 (2988), 10 (2991), 11 (42030), 12 (41896), 13 (13022), 14 (13020), 15 (463173), 16 (9796), 17 (468425), 18 (12814), 19 (1151), 20 (9797), 21 (486284), 22 (9889), 23 (12949), 24 (486325), 25 (42027), 26 (7410), 27 (41960), 28 (41964), 29 (468506), 30 (12828), 31 (12829), 32 (486307), 33 (485981), 34 (463587), 35 (12495), 36 (3012), 37 (468377), 38 (6612), 39 (41972), 40 (41971), 41 (41968), 42 (41970), 43 (41969), 44 (42009), 45 (486289), 46 (12944), 47 (486327), 48 (486329), 49 (486326), 50 (42010), 51 (42016), 52 (42017), 53 (6615), 54 (13088), 55 (13016), 56 (10305), 57 (9660), 58 (7861), 59 (7879), 60 (7881), 61 (7883), 62 (7885), 63 (7890), 64 (7893), 65 (468431), 66 (468432), 67 (3031), 68 (486292), 69 (10045), 70 (5922), 71 (9818), 72 (3035), 73 (4608), 74 (41386), 75 (12873), 76 (12822), 77 (468507), 78 (12813), 79 (486002), 80 (477697), 81 (485982), 82 (5565), 83 (5562), 84 (477703), 85 (477702), 86 (477704), 87 (3052), 88 (477698), 89 (6624), 90 (42019), 91 (455825), 93 (455829), 94 (455830), 95 (485983), 96 (482915), 97 (485984), 98 (5547), 99 (42668), 100 (1341), 101 (1342), 102 (1343), 103 (4835), 104 (1344), 105 (468503), 106 (13019), 107 (13018), 108 (11377), 109 (478979), 110 (3065), 111 (12905), 112 (12907), 113 (3067), 114 (455274), 115 (468502), 116 (483720), 117 (468122), 118 (12929), 119 (3072), 120 (6629), 121 (12871), 122 (12870), 123 (12869), 124 (12868), 125 (1818), 126 (455665), 127 (12991), 128 (12993), 129 (12995), 130 (13007), 131 (13006), 132 (12996), 133 (455504), 134 (41925), 135 (485985), 136 (6617), 137 (4992), 138 (486331), 139 (8850), 140 (6640), 141 (3098), 142 (12841), 143 (12842), 144 (464461), 145 (486332), 146 (11871), 147 (3104), 148 (12843), 149 (10112), 150 (13360), 151 (6643), 152 (468870), 153 (3109), 154 (3110), 155 (41951), 156 (468871), 157 (486322), 158 (41952), 159 (9833), 160 (9827), 161 (486015), 162 (486016), 163 (486296), 164 (486000), 165 (42704), 166 (486297), 167 (13129), 168 (12500), 169 (6646), 170 (12818), 171 (12817), 172 (13048), 173 (13047), 174 (7698), 175 (4452), 176 (42021), 177 (4743), 178 (8940), 179 (4439), 180 (4451), 181 (5551), 182 (14156), 183 (3135), 184 (1531), 185 (6605), 186 (3139), 187 (10113), 188 (3143), 189 (482767), 190 (12939), 191 (41927), 192 (486333), 193 (486334), 194 (480350), 195 (463577), 196 (6699), 197 (13125), 198 (7447), 199 (12916), 200 (12917), 201 (12931), 202 (455810), 203 455811, 204 (486298), 205 (482929), 206 (9823), 207 (6405), 208 (4634), 209 (475605), 210 (486300), 211 (486299), 212 (480855), 213 (468876), 214 (44578), 215 (486301), 216 (485986), 217 (478358), 218 (4537), 219 (12958), 220 (3166), 221 (478356), 222 (3165), 223 (12956), 224 (42004), 225 (41931), 226 (485987), 227 (41930), 228 (455949), 229 (486335), 230 (480085), 231 (6563), 232 (12825), 233 (4572), 234 (486295), 235 (473352), 236 (12816), 237 (473353), 238 (12815), 239 (468510), 240 (469092), 241 (486303), 242 (6613), 243 (463586), 244 (12058), 245 (12504), 246 (13358), 247 (463718), 248 (12914), 249 (12801), 250 (468511), 251 (455816), 252 (6568), 253 (6569), 254 (455819), 255 (6571), 256 (41932), 257 (3208), 258 (468877), 259 (3120), 260 (12853), 261 (12854), 262 (473641), 263 (12856), 264 (12857), 265 (478989), 266 (7740), 267 (486004), 268 (486005), 269 (478991), 270 (6574), 271 (9053), 272 (486337), 273 (486001), 274 (486336), 275 (463582), 276 (42698), 277 (4673), 278 (4674), 27 (3219), 280 (6573), 281 (4283), 282 (468154), 283 (478397), 284 (486302), 285 (6579), 286 (10002), 287 (486338), 288 (13127), 289 (486339), 290 (463585), 291 (13082), 292 (2974), 293 (7622), 294 (4811), 295 (4807), 296 (12859), 297 (12860), 298 (12861), 299 (12862), 300 (6436), 301 (4676), 302 (12851), 303 (12852), 304 (4678), 305 (4679), 306 (468508), 307 (3254), 308 (3255), 309 (3256), 310 (468878), 311 (486441), 312 (13106), 313 (1715), 314 (13085), 315 (484161), 317 (7634), 318 (7636), 319 (7819), 320 (13123), 321 (486359), 322 (486304), 323 (468153), 324 (486305), 325 (41390), 326 (468879), 327 (41388), 328 (12821), 329 (13124), 330 (4848), 331 (473373), 332 (473376), 333 (473374), 334 (473375), 335 (12493), 336 (12494), 337 (473371), 338 (473372), 339 (454658), 340 (486341), 341 (460526), 342 (41986), 343 (41974), 344 (41975), 345 (41976), 346 (41977)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



347 (41978), 348 (41979), 349 (41980), 350 (41984), 351 (41985), 352 (41981), 353 (41982), 354 (41983), 355 (41973), 356 (3287), 357 (13105), 358 (12811), 359 (42701), 360 (468880), 361 (42700), 362 (6360), 363 (6528), 364 (6457), 365 (13010), 366 (13008), 367 (13009), 368 (486342), 369 (486343), 370 (486362), 371 (13096), 372 (7918), 373 (463534), 374 (12910), 375 (12909), 376 (468426), 377 (12791), 378 (12920), 379 (12921), 380 (12919), 381 (480010), 382 (486013), 383 (486306), 384 (12505), 385 (3315), 386 (13034), 387 (12908), 388 (6669), 389 (41954), 390 (42012), 391 (12823), 392 (12824), 393 (42013), 394 (42014), 395 (9793), 396 (41953), 397 (13098), 398 (41967), 399 (6922), 400 (41965), 401 (41966), 402 (486344), 403 (486308), 404 (12502), 405 (486358), 406 (486374), 407 (12999), 408 (3324), 409 (12833), 410 (12501), 411 (12832), 412 (6518), 413 (6519), 414 (3330), 415 (13111), 416 (7870), 417 (4588), 418 (4839), 419 (13112), 420 (4841), 421 (4843), 422 (485989), 423 (485990), 424 (486309), 425 (485991), 426 (13355), 427 (6752), 428 (3353), 429 (42020), 430 (12840), 431 (68881), 432 (12924), 433 (12925), 434 (12900), 435 (12926), 436 (6755), 437 (12876), 438 (12877), 439 (479305), 440 (485992), 441 (463713), 442 (12866), 443 (3362), 444 (474628), 445 (483990), 446 (482379), 447 (482380), 448 (455946), 449 (455945), 450 (455944), 451 (486311), 452 (486310), 453 (482802), 454 (486345), 455 (6754), 456 (13726), 457 (468884), 458 (468914), 459 (468883), 460 (4693), 461 (3366), 462 (4695), 463 (8841), 464 (11145), 465 (6760), 466 (485269), 467 (6757), 468 (6758), 469 (9569), 470 (9570), 471 (486346), 472 (486347), 473 (486348), 474 (486349), 475 (486350), 476 (486351), 477 (6692), 478 (6694), 479 (486352), 480 (486321), 481 (9663), 482 (6695), 483 (12959), 484 (13102), 485 (3392), 486 (463792), 487 (6700), 488 (13087), 489 (12830), 490 (12831), 491 (6704), 492 (7806), 493 (7807), 494 (13130), 495 (8548), 496 (10685), 497 (13084), 498 (13064), 499 (486357), 500 (468872), 501 (486312), 502 (12846), 503 (12850), 504 (473349), 505 (473348), 506 (468886), 507 (473347), 508 (12865), 509 (12867), 510 (12864), 511 (12874), 512 (12875), 513 (12847), 514 (12848), 515 (12849), 516 (13089), 517 (6708), 519 (478948), 520 (486412), 521 (486313), 522 (486317), 523 (486316), 524 (486354), 525 (486355), 526 (486314), 527 (486315), 528 (13359), 529 (41943), 530 (6712), 531 (12912), 532 (12913), 533 (485994), 534 (6710), 535 (463705), 536 (6711), 537 (13039), 538 (463707), 539 (6715), 540 (474653), 541 (485993), 542 (485995), 543 (12967), 544 (486318), 545 (463710), 546 (6717), 547 (463580), 548 (12968), 549 (463591), 550 (463709), 551 (3463), 552 (6714), 553 (12971), 554 (485996), 555 (7811), 556 (14160), 557 (41948), 558 (4814), 559 (485998), 560 (485997), 561 (474626), 562 (12838), 563 (463704), 564 (8716), 565 (12836), 566 (485999), 567 (12834), 568 (6722), 569 (463703), 570 (3484), 571 (1148), 572 (10298), 573 (3490), 574 (3496), 575 (486319), 576 (3493), 577 (6724), 578 (10114), 579 (468375), 580 (486320), 581 (8988) a participação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**ANEXO VI**).

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**ANEXO VI**).

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO VI**).

**4.4.5.** inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos (**ANEXO VI**).

**4.4.6.** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021 (**ANEXO VI**).

**4.4.7.** nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**ANEXO VI**).

**4.4.8.** terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas (**ANEXO VI**).



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**4.4.9.** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO VI**).

**4.4.10.** as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei (**ANEXO VI**).

**4.4.11.** assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente (**ANEXO V**).

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**ANEXO IV**).

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.6.** Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 4.4, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

##### **4.16.1. Habilitação Jurídica:**

**4.16.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**4.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.16.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**4.16.1.6.** Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.16.1.7.** Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, do representante legal/sócios.

##### **4.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**4.16.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**4.16.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.16.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**4.16.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.16.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.16.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**4.16.2.7.** Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade;

**4.16.2.7.1.** Para as empresas com sede em Municípios que condicionam o Alvará de Funcionamento ao prazo de validade do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico, é necessário apresentá-los conjuntamente.

**4.16.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.16.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**4.16.3.1.1.** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

#### **4.16.4. Qualificação Técnica:**

**4.16.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**4.16.4.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**4.16.4.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4.16.4.1.3.** A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**4.16.4.1.4.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a imparcialidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**4.16.5. Para os itens 30 (12828), 31 (12829), 243 (463586), (272) 486337, (290) 463585, (291) 13082, (339) 454658, (340) 486341, (205) 482929 e (32) 486307 é necessário a apresentação do seguinte documento complementar:**

**4.16.5.1. Catálogo Técnico do Produto** ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário e total do item;

**5.1.2.** marca;

**5.1.3.** descrição detalhada do item, contendo todas as informações e especificações;

**5.1.4.** prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**5.2.** É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

**5.2.1.** O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.2.2.** Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**5.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1. SICAF;**

**7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>); e**

**7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>).**

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína-MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.7.** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.9.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**8.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**8.10.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(is), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1.** O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.5.** fraudar a licitação.

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**14.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

**14.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

**14.11.3.** ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

**14.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

**14.11.5.** ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

**14.11.6.** ANEXO VI – Modelo de Declarações;

**14.11.7.** ANEXO VII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

**14.11.8.** ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**14.11.9.** ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, 25 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
**Isabella Crystina Gonçalves da Cunha**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 9.946/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 426/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	463039	ABRACADEIRA 3/4" EM ACO ZINCADO PARA MANGUEIRA	un	148,00	R\$ 3,66	R\$ 541,68
2	482975	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2,5 MM COR INCOLOR OU PRETA	PC 100 UN	210,00	R\$ 7,49	R\$ 1.572,90
3	485977	ABRACADEIRA DE NYLON 140X3,5 MM COR INCOLOR OU PRETA	PC 100 UN	174,00	R\$ 5,25	R\$ 913,50
4	12903	ABRACADEIRA METALICA EM ACO CARBONO RSF 1/2" - D 9MM	un	220,00	R\$ 3,22	R\$ 708,40
5	485978	ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR INCOLOR OU PRETA	PC 100 UN	193,00	R\$ 8,00	R\$ 1.544,00
6	41959	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8 COR INCOLOR OU PRETA - PCT 100 UN	PC 100 UN	228,00	R\$ 13,32	R\$ 3.036,96
7	485979	ABRACADEIRA PRESSAO RSF 3/4 X 1" - CARTELA COM 02 UNIDADES	un	203,00	R\$ 5,27	R\$ 1.069,81
8	485980	ABRACADEIRA TIPO U 1"	un	151,00	R\$ 1,99	R\$ 300,49
9	2988	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA METALICA, ACABAMENTO METALICO CROMADO, BASE 1.1/2"	un	270,00	R\$ 97,47	R\$ 26.316,90
10	2991	ACESSORIO SOBREPOR 2P+T 10A PB	un	190,00	R\$ 10,83	R\$ 2.057,70
11	42030	ADAPTADOR 20MM 3/4	un	273,00	R\$ 3,80	R\$ 1.037,40
12	41896	ADAPTADOR DE TOMADA 2P +T UNIVERSAL PARA CONVERSAO 10A	un	305,00	R\$ 4,19	R\$ 1.277,95
13	13022	ADAPTADOR INTERNO 1/2 COM ROSCA (PRETO)	un	155,00	R\$ 2,11	R\$ 327,05
14	13020	ADAPTADOR INTERNO 3/4 COM ROSCA (PRETO)	un	117,00	R\$ 3,00	R\$ 351,00
15	463173	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1" (INTERNO COM ROSCA)	un	55,00	R\$ 3,09	R\$ 169,95
16	9796	ADAPTADOR REVERSO (NOVO P/ ANTIGO) 2P+T 15A 250V	un	189,00	R\$ 4,45	R\$ 841,05

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



17	468425	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20MM MARROM	un	110,00	R\$ 1,48	R\$ 162,80
18	12814	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	un	157,00	R\$ 1,54	R\$ 241,78
19	1151	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	un	367,00	R\$ 1,38	R\$ 506,46
20	9797	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA TOMADA PADRAO	un	253,00	R\$ 4,91	R\$ 1.242,23
21	486284	ADESIVO PVC 175 GR - TUBO	un	14,00	R\$ 25,69	R\$ 359,66
22	9889	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PEDA-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO	un	43,00	R\$ 99,78	R\$ 4.290,54
23	12949	ALCA DE APOIO RETA CROMADA 60CM. MATERIAL: AÇO INOX. PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS. ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO	un	61,00	R\$ 154,03	R\$ 9.395,83
24	486325	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL, MEDIR CORRENTE ELÉTRICA, DISPLAY DIGITAL, TENSÃO MÁXIMA DA CORRENTE ALTERNADA 750V E CORRENTE CONTÍNUA 1000V, COM BATERIA, UM PAR DE PONTAS, FOLHETO COM INSTRUÇÕES	un	4,00	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
25	42027	ALICATE DE BICO CHATO ISOLADO DE 6 POL.	un	47,00	R\$ 31,08	R\$ 1.460,76
26	7410	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL. PROFISSIONAL	un	53,00	R\$ 41,98	R\$ 2.224,94
27	41960	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 7 POL.	un	31,00	R\$ 33,50	R\$ 1.038,50
28	41964	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO DE 8 POL	un	126,00	R\$ 43,73	R\$ 5.509,98
29	468506	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	un	263,00	R\$ 8,90	R\$ 2.340,70
30	12828	APARADOR DE GRAMA MASTER 1000W 1000L 220V CARACTERISTICAS MINIMAS: POSSUI DIÂMETRO DE CORTE DE 28 CM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM; FIO DE NYLON COM 1,8MM DE ESPESSURA; ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DO FIO; FIXA-CABO, QUE EVITA QUE O CABO ELÉTRICO DESCONECTE DO PLUG; O GATILHO DE AÇÃOAMENTO MAIS LONGO E ANATÔMICO REDUZ O ESFORÇO NECESSÁRIO PARA O AÇÃOAMENTO DO EQUIPAMENTO, TORNANDO O USO MAIS CONFORTÁVEL; ALÇA INCORPORADA AO CORPO DO APARADOR É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA O TRANSPORTE, COM POSIÇÃO DA ALÇA, QUE DIVIDE IGUALMENTE O PESO DO EQUIPAMENTO E FACILITA O EQUILÍBRIOS PARA CARREGÁ-LO.	un	13,00	R\$ 255,70	R\$ 3.324,10

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



31	12829	APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Recomendado para acabamento em jardins, borda de canteiros, rente a árvores, entre plantas e flores, calçadas, muros e demais obstáculos e para corte de grama em áreas de até 50m <sup>2</sup> . Punho de sustentação com ajuste regulável; Trava para extensão elétrica; Fio de nylon para o corte de grama com avanço automático; Motor universal (escovas) com duplo rolamento blindado; Leves, práticos e funcionais; Garantia: 12 meses. Dados Técnicos: Rotação: 10500 rpm (sentido antihorário). Tensão - 110V - MONOFASICO Faixa de Corte - 25cm, Nylon - 1.8 MM, COMPRIMENTO DO FIO DE NYLON: 8M. Modelo de Referencia: Master 800 PLUS Pôntencia - 800W	un	13,00	R\$ 270,00	R\$ 3.510,00
32	486307	APARADOR PODADOR DE CERCA VIVA, PARA ROÇADEIRAS DE 26MM, 9 ESTRIAS	un	3,00	R\$ 408,16	R\$ 1.224,48
33	485981	ARAME RECOZIDO 18, 1,25 MM - ROLO COM 1 KG	RL1QUILO	362,00	R\$ 21,70	R\$ 7.855,40
34	463587	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 POLEGADAS CEGUETA	un	56,00	R\$ 31,74	R\$ 1.777,44
35	12495	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	SACO 20 KG	617,00	R\$ 52,86	R\$ 32.614,62
36	3012	ARGAMASSA INTERNA 20KG	SACO 20 KG	375,00	R\$ 27,88	R\$ 10.455,00
37	468377	ARGAMASSA PORCELANATO COL. INTERNA - SACO 20 KG	SACO 20 KG	431,00	R\$ 49,28	R\$ 21.239,68
38	6612	ARMARIO PARA BANHEIRO PLASTICO 32X37X10CM COM ESPELHO	un	27,00	R\$ 73,50	R\$ 1.984,50
39	41972	ARRUELA 1/2	un	580,00	R\$ 0,94	R\$ 545,20
40	41971	ARRUELA 3/4	un	530,00	R\$ 1,41	R\$ 747,30
41	41968	ARRUELA 3/8	un	530,00	R\$ 0,49	R\$ 259,70
42	41970	ARRUELA 5/16	un	530,00	R\$ 0,48	R\$ 254,40
43	41969	ARRUELA 9/16	un	380,00	R\$ 0,98	R\$ 372,40
44	42009	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL BRANCO OU MARROM	un	218,00	R\$ 29,90	R\$ 6.518,20
45	486289	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V) TRIPOLAR DE 750VA POTÊNCIA MÁXIMA: 750VA O USO MÁXIMO CORRETO É PARA 500 WATTS. BIVOLT - 110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V. 1 TOMADA PRETA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 127V E 1 TOMADA VERMELHA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 220V.	un	5,00	R\$ 162,33	R\$ 811,65

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



46	12944	BARRA ALCA APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X1", CROMADA, PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS. ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO	un	91,00	R\$ 191,43	R\$ 17.420,13
47	486327	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX, PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS, ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. TAMANHO 40CM	un	10,00	R\$ 142,69	R\$ 1.426,90
48	486329	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX, PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS, ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. TAMANHO 70CM	un	10,00	R\$ 174,16	R\$ 1.741,60
49	486326	BARRA DE APOIO, EM AÇO INOX, PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS. FORMATO: EM U, ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. COM NO MÍNIMO 30 CM.	un	5,00	R\$ 128,03	R\$ 640,15
50	42010	BARRA ROSQUEADA ZINCADO D 5/16	un	136,00	R\$ 10,60	R\$ 1.441,60
51	42016	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 3 TOMADAS 10A.	un	138,00	R\$ 11,75	R\$ 1.621,50
52	42017	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 5 TOMADAS 10A.	un	45,00	R\$ 21,07	R\$ 948,15
53	6615	BATENTE CAXIMBEIRO A 3,5 X 14CM JG	un	69,00	R\$ 241,00	R\$ 16.629,00
54	13088	BOCAL SOQUETE E27 FIXO TETO PORCELANA	un	260,00	R\$ 4,25	R\$ 1.105,00
55	13016	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 AZUL	un	139,00	R\$ 19,43	R\$ 2.700,77
56	10305	BOIA VAZAO TOTAL HASTE COBRE 1 POLEGADA	un	37,00	R\$ 88,23	R\$ 3.264,51
57	9660	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA SUB25-10NY4E6 220V	un	12,00	R\$ 1.156,09	R\$ 13.873,08
58	7861	BROCA ACO RAPIDO 10 MM	un	177,00	R\$ 14,00	R\$ 2.478,00
59	7879	BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM	un	192,00	R\$ 5,90	R\$ 1.132,80
60	7881	BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM	un	244,00	R\$ 6,35	R\$ 1.549,40
61	7883	BROCA ACO RAPIDO 5,0 MM	un	205,00	R\$ 7,96	R\$ 1.631,80
62	7885	BROCA ACO RAPIDO 6,0 MM	un	208,00	R\$ 8,89	R\$ 1.849,12
63	7890	BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM	un	107,00	R\$ 11,50	R\$ 1.230,50
64	7893	BROCA ACO RAPIDO 9,5 MM	un	42,00	R\$ 17,11	R\$ 718,62
65	468431	BROCA DE VIDEA 10MM	PECA	87,00	R\$ 9,00	R\$ 783,00
66	468432	BROCA DE VIDEA 12MM	PECA	32,00	R\$ 17,66	R\$ 565,12
67	3031	BROCA DE VIDEA 5MM	un	17,00	R\$ 9,00	R\$ 153,00
68	486292	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15X5,6 CM	un	23,00	R\$ 23,24	R\$ 534,52
69	10045	BUCHA 10MM	un	880,00	R\$ 0,19	R\$ 167,20
70	5922	BUCHA 12 MM	un	580,00	R\$ 0,55	R\$ 319,00
71	9818	BUCHA 5 MM	un	410,00	R\$ 0,17	R\$ 69,70

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



72	3035	BUCHA 6 MM	un	810,00	R\$ 0,13	R\$ 105,30
73	4608	BUCHA 8 MM - UN	un	800,00	R\$ 0,25	R\$ 200,00
74	41386	BUCHA DE NYLON FIXACAO S-07 SEM PARAFUSO PACOTE COM 100 UNID	un	339,00	R\$ 10,95	R\$ 3.712,05
75	12873	BUCHA ESGOTO RED. LONGA 50 X 40 MM	un	110,00	R\$ 4,21	R\$ 463,10
76	12822	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4 X 1/2 BRANCA	un	110,00	R\$ 3,50	R\$ 385,00
77	468507	BUCHA SOLDAVEL RED. LONGA 60X50MM	un	60,00	R\$ 10,80	R\$ 648,00
78	12813	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X25MM	un	151,00	R\$ 7,00	R\$ 1.057,00
79	486002	CABO - PARA PICARETA, EM MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, MEDINDO 90,00 CM. TIPO DO CABO: REDONDO. ENCAIXE OLHO REDONDO.	un	52,00	R\$ 35,00	R\$ 1.820,00
80	477697	CABO ELETTRICO - DE COBRE, PP 4X35 MM <sup>2</sup>	m	232,00	R\$ 38,79	R\$ 8.999,28
81	485982	CABO ELETTRICO DE COBRE, PP 4X16 MM <sup>2</sup>	m	262,00	R\$ 58,10	R\$ 15.222,20
82	5565	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 10MM PR (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO)	m	980,00	R\$ 11,87	R\$ 11.632,60
83	5562	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 16MM AZ (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO)	m	1.200,00	R\$ 17,51	R\$ 21.012,00
84	477703	CABO FLEXIVEL 1 KV 1X35 HEPR 35MM AZUL	m	350,00	R\$ 23,93	R\$ 8.375,50
85	477702	CABO FLEXIVEL 1 KV 1X35 HEPR 35MM PRETO	m	290,00	R\$ 23,93	R\$ 6.939,70
86	477704	CABO FLEXIVEL 1 KV 1X35 HEPR 35MM VERDE	m	290,00	R\$ 23,93	R\$ 6.939,70
87	3052	CABO FLEXIVEL 16MM - POR METRO	m	770,00	R\$ 13,48	R\$ 10.379,60
88	477698	CABO FLEXIVEL 1KV 1X95MM	m	820,00	R\$ 66,00	R\$ 54.120,00
89	6624	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO - METRO	m	1.568,00	R\$ 2,58	R\$ 4.045,44
90	42019	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V BRANCO - METRO	m	1.315,00	R\$ 5,60	R\$ 7.364,00
91	455825	CABO FLEXIVEL 750V 1 X 6 MM PRETO	m	619,00	R\$ 5,60	R\$ 3.466,40
93	455829	CABO PP 1KV 2 X 1,5 MM	m	1.074,00	R\$ 6,23	R\$ 6.691,02
94	455830	CABO PP 1KV 2 X 2,5 MM PRETO	m	1.018,00	R\$ 10,00	R\$ 10.180,00
95	485983	CABO PP 1KV 3 X 4 MM - METRO	m	897,00	R\$ 16,00	R\$ 14.352,00
96	482915	CABO PP 3 VIAS - 3X1,5MM	m	562,00	R\$ 7,10	R\$ 3.990,20
97	485984	CABO PP 3X1,5 - METRO	m	120,00	R\$ 8,00	R\$ 960,00
98	5547	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM PRETO 1 KV	RL305METRO	44,00	R\$ 1.618,91	R\$ 71.232,04
99	42668	CABO QUADRUPLEXP 16 MM NEUTRO, FASE -A VERMELHO, FASE - B CINZA, FASE - C PRETO	RL305METRO	15,00	R\$ 1.516,17	R\$ 22.742,55
100	1341	CADEADO 20MM	un	110,00	R\$ 16,31	R\$ 1.794,10
101	1342	CADEADO 30MM	un	101,00	R\$ 20,05	R\$ 2.025,05
102	1343	CADEADO 35MM	un	61,00	R\$ 25,65	R\$ 1.564,65
103	4835	CADEADO 45 MM	un	42,00	R\$ 34,78	R\$ 1.460,76
104	1344	CADEADO 50MM	un	111,00	R\$ 46,94	R\$ 5.210,34
105	468503	CAIXA + INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V LIZFLEX	un	113,00	R\$ 10,90	R\$ 1.231,70
106	13019	CAIXA D' AGUA PLASTICA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA. CAPACIDADE: 1000 LITROS	un	43,00	R\$ 480,00	R\$ 20.640,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



107	13018	CAIXA D' AGUA PLASTICA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA. CAPACIDADE: 500 LITROS	un	68,00	R\$ 298,05	R\$ 20.267,40
108	11377	CAIXA DE AR STOP SOB.2 DIN/ULT C/TOMADA 2P+T 20A	un	63,00	R\$ 32,00	R\$ 2.016,00
109	478979	CAIXA DE FERRAMENTAS DE AÇO, SANFONADA, REFORÇADA COM 5 GAVETAS, COM 2 ALÇAS, COM FURO PARA CADEADO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 25 KG, PINTURA EPOXI NA COR AZUL	un	2,00	R\$ 162,13	R\$ 324,26
110	3065	CAIXA DESCARGA BRANCA <sup>1a</sup> LINHA 6,8 LITROS	un	179,00	R\$ 45,00	R\$ 8.055,00
111	12905	CAIXA LUZ PLAST. QUADRADA 4 X 4 AMARELA	un	102,00	R\$ 6,00	R\$ 612,00
112	12907	CAIXA LUZ PLAST. RETANGULAR 4 X 2 PVC	un	187,00	R\$ 2,82	R\$ 527,34
113	3067	CAIXA PADRAO BIFASICA CAIXA PARA 1 RELOGIO CPFL N 3 COM BARRAMENTO	un	86,00	R\$ 357,67	R\$ 30.759,62
114	455274	CAIXA PASSAGEM PVC SOBREPOR 30 X 30	UNIDADE	94,00	R\$ 48,00	R\$ 4.512,00
115	468502	CAIXA SISTEMA LIZFLEX 2 MÓDULOS 10A	un	134,00	R\$ 10,96	R\$ 1.468,64
116	483720	CAL VIRGEM (OXIDO DE CALCIO) PACOTE DE 20 KG	kg	21,00	R\$ 49,50	R\$ 1.039,50
117	468122	CANAleta 50X80X2000MM SEMI ABERTA Composição básica: PVC autoextinguível.	un	180,00	R\$ 34,65	R\$ 6.237,00
118	12929	CANAleta CONDULETE BRANCA 50 X 20CM 2 MT	un	220,00	R\$ 33,00	R\$ 7.260,00
119	3072	CANAleta SEMI ABERTA 20 X 20 X 2000MM	un	400,00	R\$ 23,80	R\$ 9.520,00
120	6629	CANAleta SEMI ABERTA 50 X 50 X 2000MM BARRA	un	290,00	R\$ 36,70	R\$ 10.643,00
121	12871	CAP ESGOTO 040 MM	un	185,00	R\$ 1,50	R\$ 277,50
122	12870	CAP ESGOTO 050 MM	un	165,00	R\$ 3,09	R\$ 509,85
123	12869	CAP ESGOTO 075 MM	un	96,00	R\$ 2,88	R\$ 276,48
124	12868	CAP ESGOTO 100 MM	un	173,00	R\$ 4,60	R\$ 795,80
125	1818	CAPACHO (TAPETE) VINIL 1,20 x 60 (COR A ESCOLHER)	un	76,00	R\$ 182,00	R\$ 13.832,00
126	455665	CARRIOLA DE 1 PNEU - DIMENSOES 540 X 620 X 1.420MM; CAPACIDADE DE 40 LITROS MATERIAL CACAMBA CH 22,075 MM, CHASSIS- TUBO 1.06MM, PE-CHAPA 16-1,50 MM	un	55,00	R\$ 228,11	R\$ 12.546,05
127	12991	CARTEL A BUCHA NYLON COM ANEL 05MM	CX 100 UN	42,00	R\$ 11,82	R\$ 496,44
128	12993	CARTEL A BUCHA NYLON COM ANEL 08MM	CX 100 UN	54,00	R\$ 15,74	R\$ 849,96
129	12995	CARTEL A BUCHA NYLON SEM ANEL 06MM	CX 100 UN	45,00	R\$ 13,27	R\$ 597,15
130	13007	CARTEL A DE PARAFUSO PARA MADEIRA. PARAFUSOS CABEÇA CHATA 3,5X30MM	CRTL12UND	70,00	R\$ 1,78	R\$ 124,60
131	13006	CARTEL A PARAFUSO PARA MADEIRA. PARAFUSOS CABEÇA CHATA 3,8X40MM	CRTL12UND	82,00	R\$ 1,61	R\$ 132,02
132	12996	CARTEL A PARAFUSO PARA MADEIRA. PARAFUSOS CABEÇA CHATA 4,8X40MM	CRTL12UND	80,00	R\$ 2,34	R\$ 187,20
133	455504	CATRACA DE CERCA COM ISOLADOR	un	30,00	R\$ 17,50	R\$ 525,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



134	41925	CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO	un	14,00	R\$ 12,26	R\$ 171,64
135	485985	CERAMICA ANTI ADERENTE 45X45 POR M <sup>2</sup> .	MTQUADRADO	376,00	R\$ 42,50	R\$ 15.980,00
136	6617	CHAVE BOIA UNIPOLAR 15A - CB-2012 - CABO 1,2 METRO	un	99,00	R\$ 43,90	R\$ 4.346,10
137	4992	CHAVE DE FENDA 5/16X10	un	66,00	R\$ 20,60	R\$ 1.359,60
138	486331	CHAVE DE TESTE DETECTOR DE TENSÃO ELETRICISTA PROFISSIONAL - VOLTAGEM: MÍNIMA DE 127 VOLTS E MÁXIMA DE 240 VOLTS - DETECTOR TIPO LUMINOSO	un	5,00	R\$ 17,75	R\$ 88,75
139	8850	CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÉ 5-5-8 A=I MAX 7A	un	62,00	R\$ 300,00	R\$ 18.600,00
140	6640	CHUVEIRO DUCHA 127 V	un	26,00	R\$ 39,88	R\$ 1.036,88
141	3098	CHUVEIRO DUCHA 220V	un	26,00	R\$ 60,18	R\$ 1.564,68
142	12841	CHUVEIRO FRIA 4 X 1/2 COM HASTE SEM REGISTRO BRANCO	un	23,00	R\$ 10,59	R\$ 243,57
143	12842	CHUVEIRO FRIA 5" COM HASTE COM REGISTRO 1/2	un	93,00	R\$ 33,00	R\$ 3.069,00
144	464461	CIMENTO CP II 50 KG	SACO 50 KG	531,00	R\$ 56,63	R\$ 30.070,53
145	486332	CINTA CATRACA E GANCHO PARA AMARRAÇÃO 2 TONELADAS, 6 METROS, COM RABICHO J	un	10,00	R\$ 99,90	R\$ 999,00
146	11871	COLA SILICONE CINZA	un	174,00	R\$ 31,98	R\$ 5.564,52
147	3104	COLHER DE PEDREIRO RETA N. 10	un	59,00	R\$ 38,25	R\$ 2.256,75
148	12843	COLHER PEDREIRO RETA N° 8	un	42,00	R\$ 34,55	R\$ 1.451,10
149	10112	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	un	45,00	R\$ 96,38	R\$ 4.337,10
150	13360	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 16 A 95	un	195,00	R\$ 14,73	R\$ 2.872,35
151	6643	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58	un	119,00	R\$ 4,25	R\$ 505,75
152	468870	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2 (POLEGADA) COBREADA	un	119,00	R\$ 7,49	R\$ 891,31
153	3109	CONECTOR PERFORANTE 10-95/1,5 10MM	un	164,00	R\$ 10,49	R\$ 1.720,36
154	3110	CONECTOR PERFORANTE 25-120 X 25-120MM2	un	57,00	R\$ 16,15	R\$ 920,55
155	41951	CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONE	un	97,00	R\$ 11,50	R\$ 1.115,50
156	468871	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	un	147,00	R\$ 13,33	R\$ 1.959,51
157	486322	CONJUNTO IRRIGAÇÃO E JARDIM COM ENGATES RÁPIDOS. MATERIAL: PLÁSTICO. COMPOSTO POR: 01 ADAPTADOR FÉMEA COM ROSCA 3/4" E REDUÇÃO 1/2"; 01 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRAS 1/2"; 01 ENGATE RÁPIDO COM AQUASTOP PARA MANGUEIRA 1/2"; 01 ESGUICHO PARA ENGATE RÁPIDO COM JATO REGULÁVEL. PACOTE COM 4 PEÇAS	un	9,00	R\$ 26,25	R\$ 236,25
158	41952	CONJUNTO TOMADA COM RJ45 CAT 5E COM PLACA	un	96,00	R\$ 17,00	R\$ 1.632,00
159	9833	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 10A 250V COM PLACA NBR 14136	un	133,00	R\$ 8,26	R\$ 1.098,58

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



160	9827	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 20A 250V COM PLACA NBR 14136	un	133,00	R\$ 9,00	R\$ 1.197,00
161	486015	CORDA DE NYLON - KG.	kg	368,00	R\$ 35,00	R\$ 12.880,00
162	486016	CORDA DE SEDA 16MM - KG	kg	488,00	R\$ 46,15	R\$ 22.521,20
163	486296	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 X 50 M, DIÂMETRO DA CORDA: 12 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA CORDA: 50 M. MATERIAL DA CORDA: POLIPROPILENO - PP. TIPO DE FILAMENTO DA CORDA: MULTIFILAMENTO. TIPO DE ENCORDAMENTO: TRANÇADO	RL 50 M	3,00	R\$ 185,63	R\$ 556,89
164	486000	CORDA TRANCADA 3,0MM - KG	kg	240,00	R\$ 87,12	R\$ 20.908,80
165	42704	CORREDICA PARA GAVETA 45 CM - 1 PAR	un	33,00	R\$ 45,00	R\$ 1.485,00
166	486297	CORRENTE PRONTA PARA MOTOSERRA PICCO MICRO MINI STIHL MS-170 22 DENTES 3/8" 1,1MM PARA SABRE 30 CM	un	4,00	R\$ 112,69	R\$ 450,76
167	13129	CORTADOR PISO AZULEJO 90 CM	un	14,00	R\$ 368,23	R\$ 5.155,22
168	12500	CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM	un	14,00	R\$ 190,00	R\$ 2.660,00
169	6646	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	un	184,00	R\$ 31,95	R\$ 5.878,80
170	12818	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 25 MM	un	222,00	R\$ 4,55	R\$ 1.010,10
171	12817	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 50 MM	un	143,00	R\$ 15,40	R\$ 2.202,20
172	13048	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25 6 CM	un	74,00	R\$ 36,61	R\$ 2.709,14
173	13047	DESEMPENADEIRA LISA PLAST. 14 X 27 CM	un	130,00	R\$ 22,82	R\$ 2.966,60
174	7698	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ML	un	220,00	R\$ 19,05	R\$ 4.191,00
175	4452	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A	un	168,00	R\$ 27,79	R\$ 4.668,72
176	42021	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. CURVA C 50A	un	166,00	R\$ 29,90	R\$ 4.963,40
177	4743	DISJUNTOR DE 70 AMP - UN 3KV TRIFASICO	un	121,00	R\$ 80,00	R\$ 9.680,00
178	8940	DISJUNTOR DIN 01 POLO 32 A CURVA C	un	112,00	R\$ 12,00	R\$ 1.344,00
179	4439	DISJUNTOR DIN 1 POLO 16A CURVA C	un	98,00	R\$ 12,00	R\$ 1.176,00
180	4451	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 16A CURVA C	un	89,00	R\$ 18,90	R\$ 1.682,10
181	5551	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 40A CURVA C	un	75,00	R\$ 21,45	R\$ 1.608,75
182	14156	DISJUNTOR DIN 3 POLOS 80A CURVA C	un	144,00	R\$ 85,00	R\$ 12.240,00
183	3135	DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO	un	88,00	R\$ 42,38	R\$ 3.729,44
184	1531	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO	un	88,00	R\$ 41,99	R\$ 3.695,12
185	6605	DOBRADICA 3 FUROS 2/5 PARA MARCENARIA	un	120,00	R\$ 6,35	R\$ 762,00
186	3139	DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PECAS)	CX3UND	125,00	R\$ 22,25	R\$ 2.781,25
187	10113	DUCHA HIGIENICA COM GATILHO METAL C33	un	11,00	R\$ 72,00	R\$ 792,00
188	3143	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2	un	64,00	R\$ 9,53	R\$ 609,92
189	482767	ESCALA 5 DEGRAUS ALUMÍNIO CAPACIDADE ATÉ 120KG. MATERIAL: ALUMÍNIO - DIMENSÕES APROXIMADAS: C	un	16,00	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



		84CM X 44CM X 1,41 M				
190	12939	ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 8 DEGRAUS SUPORTA ATÉ 120KG	un	24,00	R\$ 327,00	R\$ 7.848,00
191	41927	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	un	14,00	R\$ 256,00	R\$ 3.584,00
192	486333	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2X7 DEGRAUS 2,25 X 3,65M, PESO 150 KG, TRAVAMENTO, PÉ E SAPATAS ATIDERRAPANTES, LARGURA DOS DEGRAUS DE 3 CM, MATERIAL: ESTRUTURA DE ALUMINIO, PEÇAS PLÁSTICA SEM POLIPROPILENO E REBITES E PINOS DE AÇO	un	4,00	R\$ 405,36	R\$ 1.621,44
193	486334	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2X8 DEGRAUS 2,53 X 4,21 M. CAPACIDADE DE PESO: 150 KG	un	4,00	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
194	480350	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS - DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: FECHADA 2,08M, ABERTA 1,97M, PATAMAR 1,51M - PATAMAR EM POLIPROPILENO, TRAVAMENTO AUTOMATICO, SAPATA ANTIDERRAPANTE - CARGA MAXIMA 120KG	un	6,00	R\$ 263,24	R\$ 1.579,44
195	463577	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2,0 MM PACOTE 100 UNIDADES	CX 100 UN	98,00	R\$ 4,26	R\$ 417,48
196	6699	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 1.1/2 40MM	un	99,00	R\$ 8,08	R\$ 799,92
197	13125	ESQUADRO AÇO INOX 200MM 10"	un	29,00	R\$ 23,54	R\$ 682,66
198	7447	ESTANHO EM FIO P/ SOLDA 40X60 1,0MM 500G	un	33,00	R\$ 165,70	R\$ 5.468,10
199	12916	EXTENSÃO 10 METROS CABO PP 1,5 MM	un	70,00	R\$ 51,54	R\$ 3.607,80
200	12917	EXTENSÃO 20 METROS CABO PP 2,5 MM	un	89,00	R\$ 103,50	R\$ 9.211,50
201	12931	EXTENSOR P/ROLO PINTURA 3 METROS	un	10,00	R\$ 59,91	R\$ 599,10
202	455810	FECHADURA - DE METAL CROMADO, TIPO LOCKWELL, PARA USO EM PORTA DE DIVISORIA	un	116,00	R\$ 116,68	R\$ 13.534,88
203	455811	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ ABAS	un	88,00	R\$ 78,40	R\$ 6.899,20
204	486298	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER BLINDEX 3530	un	6,00	R\$ 159,39	R\$ 956,34
205	482929	FECHADURA DIGITAL DE SOBREPOR - INSTALAÇÃO FÁCIL E SIMPLES ADAPTANDO-SE A DIFERENTES TIPOS DE PORTAS ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 25MM E MÁXIMA DE 50MM, DISPLAY LUMINOSO - AVISO SONORO/ALARME DE ARROMBAMENTO. FECHADURA - ELETRÔNICA DIGITAL COM SENHA, DE SOBREPOR, ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 25MM E MÁXIMA DE 50MM, DISPLAY LUMINOSO - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FR 101 INTELBRAS - IGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	3,00	R\$ 606,79	R\$ 1.820,37

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



206	9823	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA 40MM CROMADO	un	113,00	R\$ 45,00	R\$ 5.085,00
207	6405	FECHADURA WC BANHEIRO 2800/31 INOX POLIDO	un	106,00	R\$ 39,94	R\$ 4.233,64
208	4634	FECHADURAS PARA ARMARIOS E GAVETAS DE 30MM	un	68,00	R\$ 14,00	R\$ 952,00
209	475605	FILTRO CARBON BLOCK	un	164,00	R\$ 60,36	R\$ 9.899,04
210	486300	FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO 25 LITROS	un	6,00	R\$ 171,10	R\$ 1.026,60
211	486299	FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	un	5,00	R\$ 185,99	R\$ 929,95
212	480855	FILTRO DE LINHA - 04 TOMADAS - BIVOLT	un	153,00	R\$ 42,50	R\$ 6.502,50
213	468876	FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO - 907-0024	un	70,00	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
214	44578	FIO 10 MM CORES, PRETO, AZUL E VERDE	m	795,00	R\$ 10,20	R\$ 8.109,00
215	486301	FIO DE NYLON ROÇADEIRA 3MM QUADRADO PARA STIHL, TOYAMA, VULCAN - PESO APROXIMADO: 2KG - BOBINA COM 226 METROS.	un	9,00	R\$ 196,20	R\$ 1.765,80
216	485986	FIO FLEXIVEL 1,0 MM2, VERMELHO - METRO	m	530,00	R\$ 2,16	R\$ 1.144,80
217	478358	FIO FLEXIVEL 1,5 MM VERDE/AZUL/PRETO/VERMELHO 750V - METRO	m	560,00	R\$ 2,16	R\$ 1.209,60
218	4537	FIO FLEXIVEL 10,0MM2 AZUL 750V	m	960,00	R\$ 10,20	R\$ 9.792,00
219	12958	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL 750V - METRO	m	1.420,00	R\$ 3,58	R\$ 5.083,60
220	3166	FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO 750 V - MTS	m	2.120,00	R\$ 3,58	R\$ 7.589,60
221	478356	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE 750V - METRO	m	1.920,00	R\$ 3,60	R\$ 6.912,00
222	3165	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO 750 V - METROS	m	2.020,00	R\$ 3,60	R\$ 7.272,00
223	12956	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 AZUL 750V - METRO	m	1.820,00	R\$ 4,22	R\$ 7.680,40
224	42004	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERDE 750V - METRO	m	1.920,00	R\$ 4,22	R\$ 8.102,40
225	41931	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERMELHO 750V - METRO	m	1.920,00	R\$ 4,22	R\$ 8.102,40
226	485987	FIO FLEXIVEL 4,0 MM2, BRANCO 750V - METRO	m	1.970,00	R\$ 5,50	R\$ 10.835,00
227	41930	FIO PARALELO 2 X 2 1/2	m	650,00	R\$ 5,70	R\$ 3.705,00
228	455949	FIO PARALELO 2,5 MM COR BRANCO, ROLO COM 100 METROS	RL100METRO	122,00	R\$ 437,23	R\$ 53.342,06
229	486335	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL MASSA ACRÍLICA 9MM X 20M FORTE	un	30,00	R\$ 50,04	R\$ 1.501,20
230	480085	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX20mt Preta	un	350,00	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
231	6563	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25	un	285,00	R\$ 5,15	R\$ 1.467,75
232	12825	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN	un	245,00	R\$ 8,55	R\$ 2.094,75
233	4572	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETO ROLO 70MMX200M - UN	un	302,00	R\$ 18,00	R\$ 5.436,00
234	486295	FIXADOR DE CAL PARA TINTA - SACHÊ 150 ML	un	14,00	R\$ 3,92	R\$ 54,88
235	473352	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 20 MM	un	108,00	R\$ 17,40	R\$ 1.879,20
236	12816	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 25 MM X 3/4	un	110,00	R\$ 12,79	R\$ 1.406,90

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



237	473353	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 32 MM	un	103,00	R\$ 24,62	R\$ 2.535,86
238	12815	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 50 MM X 1/2.	un	95,00	R\$ 25,42	R\$ 2.414,90
239	468510	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 60MMX2"	un	83,00	R\$ 54,45	R\$ 4.519,35
240	469092	FOICE C/ CABO 120CM	un	54,00	R\$ 78,40	R\$ 4.233,60
241	486303	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA GRÃO 80 230X280MM	un	15,00	R\$ 4,00	R\$ 60,00
242	6613	FORRO PVC 08MM X 20CM X 10M - BRANCO	un	1.693,00	R\$ 36,80	R\$ 62.302,40
243	463586	FURADEIRA INDUSTRIAL FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTÍNUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, ACOMPANHA MALETA CONTENDO JOGO DE BROCAS HELICOIDAL PARA MADEIRA (8 PEÇAS) SENDO: 1/2 POLEGADA, 1/4 POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. PARA AÇO (8 PEÇAS) SENDO: 1/2 POLEGADA, 1/4 POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. PARA ALVENARIA (8 PEÇAS) SENDO: 1/2 POLEGADA, 1/4 POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. GARANTIA DE 1 ANO.	un	24,00	R\$ 467,65	R\$ 11.223,60
244	12058	HASTE DE ATERRAMENTO 2MT X 1/2 POLEGADA	un	127,00	R\$ 36,84	R\$ 4.678,68
245	12504	HIDROPISTOLA MULTIFUNCAO 10 TIPOS DE JATOS PARA ENGATE RAPIDO	un	48,00	R\$ 64,95	R\$ 3.117,60
246	13358	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	un	131,00	R\$ 7,90	R\$ 1.034,90
247	463718	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A	un	205,00	R\$ 9,50	R\$ 1.947,50
248	12914	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA 10A BRANCO 170/11	un	180,00	R\$ 12,29	R\$ 2.212,20
249	12801	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10 A/250V	un	200,00	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
250	468511	INTERRUPTOR SENSOR PRESENCA P/ILUMIN. ESP. 360	un	150,00	R\$ 47,43	R\$ 7.114,50
251	455816	ISOLADOR PIMENTAO OLHAL 71x54x38 mm	un	120,00	R\$ 9,78	R\$ 1.173,60
252	6568	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	un	288,00	R\$ 3,23	R\$ 930,24
253	6569	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	un	210,00	R\$ 7,96	R\$ 1.671,60
254	455819	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	un	120,00	R\$ 31,30	R\$ 3.756,00
255	6571	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	un	145,00	R\$ 2,08	R\$ 301,60
256	41932	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	un	135,00	R\$ 8,50	R\$ 1.147,50
257	3208	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM - 1ª LINHA	un	215,00	R\$ 1,22	R\$ 262,30
258	468877	JOELHO BUCHA LATAO 90 LR REDUCAO 25MM X 1/2 - COR AZUL	un	190,00	R\$ 3,44	R\$ 653,60

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



259	3120	JOELHO SOLDAVEL 25	un	150,00	R\$ 1,22	R\$ 183,00
260	12853	JOELHO SOLDAVEL LR 90 20 MM X 1/2	un	70,00	R\$ 3,86	R\$ 270,20
261	12854	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 25 MM X 1/2	un	120,00	R\$ 3,42	R\$ 410,40
262	473641	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 32 MM LATAO	un	85,00	R\$ 21,40	R\$ 1.819,00
263	12856	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 40 MM	un	90,00	R\$ 6,92	R\$ 622,80
264	12857	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 50 MM	un	116,00	R\$ 5,41	R\$ 627,56
265	478989	JOGO DE CHAVE ALLEN AÇO COM 10 PEÇAS	JOGO	31,00	R\$ 42,50	R\$ 1.317,50
266	7740	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 X 32 COM 26 PEÇAS	JOGO	19,00	R\$ 309,42	R\$ 5.878,98
267	486004	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 17 MM, COM NO MÍNIMO 8 PEÇAS	JOGO	7,00	R\$ 59,79	R\$ 418,53
268	486005	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE AÇO PARA FERRO DE 01 A 16MM, COM NO MÍNIMO 08 PEÇAS	JOGO	16,00	R\$ 69,00	R\$ 1.104,00
269	478991	JOGO DE CHAVE TORK T EM AÇO COM 9 PEÇAS	JOGO	23,00	R\$ 56,80	R\$ 1.306,40
270	6574	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100 X 100MM	un	77,00	R\$ 20,00	R\$ 1.540,00
271	9053	KIT AÇÃO NAMENTO 1.1/2" PARA VÁLVULA DESCARGA	un	122,00	R\$ 62,05	R\$ 7.570,10
272	486337	KIT COMPOSTO POR 01 FURADEIRA 1/2" E 01 PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/4", COM 02 BATERIAS 20V, 01 CARREGADOR, TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO, PARA TRABALHO EM CONCRETO E MADEIRA. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS. MARCA DE REFERENCIA: DEWALT	un	2,00	R\$ 2.102,14	R\$ 4.204,28
273	486001	KIT DE BITS PONTA 50MM PHILIPS, PONTA 1/4 PH2, 10 PEÇAS	JOGO	42,00	R\$ 43,69	R\$ 1.834,98
274	486336	KIT DE TRINCHAS, PINCEIS PARA PINTURA DE PAREDE, 5 PEÇAS. COMPOSTO POR: 01 PINCEL 1/2" (12 MM); 01 PINCEL 3/4" (19 MM); 01 PINCEL 1" (25 MM); 01 PINCEL 1.1/2" (38 MM); 01 PINCEL 2" (50 MM)	un	10,00	R\$ 40,28	R\$ 402,80
275	463582	KIT DE VALVULA DE DESCARGA HIDRO BASE E ACABAMENTO UNIVERSAL	un	113,00	R\$ 96,38	R\$ 10.890,94
276	42698	LAMINA DE SERRA TICO TICO	un	168,00	R\$ 8,59	R\$ 1.443,12
277	4673	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 127V 6400K - UN	un	361,00	R\$ 12,99	R\$ 4.689,39
278	4674	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K - UN	un	226,00	R\$ 12,89	R\$ 2.913,14
279	3219	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA	un	236,00	R\$ 13,99	R\$ 3.301,64
280	6573	LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K	un	450,00	R\$ 14,79	R\$ 6.655,50
281	4283	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIOS 15W	un	415,00	R\$ 12,69	R\$ 5.266,35
282	468154	LAMPADA LED IMP2 E27BRC	un	240,00	R\$ 11,79	R\$ 2.829,60

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



		<b>FRIOS 20W</b>				
283	478397	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W - BIVOLT	un	345,00	R\$ 12,49	R\$ 4.309,05
284	486302	LAMPADA TIPO TUBULAR 28W 840 BRANCA	un	32,00	R\$ 23,55	R\$ 753,60
285	6579	LAMPADA TUBULAR 36 WATTS 220 V	un	135,00	R\$ 21,84	R\$ 2.948,40
286	10002	LAMPADA TUBULAR 36WATTS 127V	un	150,00	R\$ 19,10	R\$ 2.865,00
287	486338	LANTERNA PILHA, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO REVESTIDO COM BORRACHA, 3 LAMPADAS DE LED, PILHA 2AA, COR: PRETO	un	4,00	R\$ 52,50	R\$ 210,00
288	13127	LAPIS CARPINTERO AZUL	un	157,00	R\$ 3,84	R\$ 602,88
289	486339	LATA DE TINTA ESMALTE SINTETICO, COM 3,6 L. CORES DIVERSAS (A DEFINIR/CONFORME SOLICITADO)	un	60,00	R\$ 206,40	R\$ 12.384,00
290	463585	LAVADORA DE PISTÃO, COM CARRINHO PROFISSIONAL, DE USO CONTÍNUO, MOTOR: MÍNIMO 3 HP IV - PÓLOS - BAIXA ROTAÇÃO VAZÃO: MÍNIMO 26 LITROS POR MINUTO BOMBA: MÍNIMO 3 PISTÕES DE CERÂMICA MANGUEIRA: PRETA DE $\frac{1}{2}$ " COM 10 METROS ESGUICHO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0 MM - REGULÁVEL FILTRO DE CABEÇOTE: INOX EMBUTIDO. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	un	13,00	R\$ 3.914,67	R\$ 50.890,71
291	13082	LAVADORA SUPER JATO FLEX 127 V	un	13,00	R\$ 824,33	R\$ 10.716,29
292	12974	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO 56X46CM	un	46,00	R\$ 149,50	R\$ 6.877,00
293	7622	LIMA CHATA - 8"	un	178,00	R\$ 22,00	R\$ 3.916,00
294	4811	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32 POL - CX COM 12 UN	CX 12 UN	24,00	R\$ 22,00	R\$ 528,00
295	4807	LIMA PARA MOTOSERRA 8 X 3/16 POL. - CX COM 12 UN	CX 12 UN	44,00	R\$ 14,86	R\$ 653,84
296	12859	LUVA ESGOTO 040 MM	un	132,00	R\$ 2,32	R\$ 306,24
297	12860	LUVA ESGOTO 050 MM	un	142,00	R\$ 2,50	R\$ 355,00
298	12861	LUVA ESGOTO 075 MM	un	147,00	R\$ 4,60	R\$ 676,20
299	12862	LUVA ESGOTO 100 MM	un	131,00	R\$ 6,95	R\$ 910,45
300	6436	LUVA PVC 25MM	un	232,00	R\$ 1,93	R\$ 447,76
301	4676	LUVA SOLDAVEL 20MM - UN	un	87,00	R\$ 1,13	R\$ 98,31
302	12851	LUVA SOLDAVEL 25MM	un	237,00	R\$ 1,25	R\$ 296,25
303	12852	LUVA SOLDAVEL 32 MM	un	107,00	R\$ 3,97	R\$ 424,79
304	4678	LUVA SOLDAVEL 40MM - UN	un	100,00	R\$ 2,41	R\$ 241,00
305	4679	LUVA SOLDAVEL 50MM	un	159,00	R\$ 6,00	R\$ 954,00
306	468508	LUVA SOLDAVEL 60MM	un	104,00	R\$ 10,83	R\$ 1.126,32
307	3254	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM 3/4 LATAO	un	109,00	R\$ 6,57	R\$ 716,13
308	3255	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM X 1/2 LATAO	un	102,00	R\$ 7,32	R\$ 746,64
309	3256	LUVA SOLDAVEL LR 25MM X 1/2	un	162,00	R\$ 3,16	R\$ 511,92
310	468878	LUVA SOLDAVEL REDUCAO 32 X 25MM	un	127,00	R\$ 6,04	R\$ 767,08

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



311	486441	MADERITE TAPUME, RESINADO, MATERIAL: LÂMINAS DE MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, COM NO MÍNIMO 09 MM DE ESPESSURA	un	500,00	R\$ 138,15	R\$ 69.075,00
312	13106	MANGUEIRA FLEX AMARELA OURO 1 / 2 X 2 MM - METRO	m	473,00	R\$ 4,25	R\$ 2.010,25
313	1715	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM 30 METROS	un	128,00	R\$ 113,77	R\$ 14.562,56
314	13085	MANGUEIRA PARA ENTRADA MAQUINA DE LAVAR 1.80M	un	13,00	R\$ 14,86	R\$ 193,18
315	484161	MANGUEIRA PARA GAS POR METRO	m	82,00	R\$ 7,44	R\$ 610,08
317	7634	MARRETA COM CABO 1000GR	un	17,00	R\$ 55,99	R\$ 951,83
318	7636	MARRETA COM CABO 3000GR	un	22,00	R\$ 114,87	R\$ 2.527,14
319	7819	MARTELO CARPINTERO 29MM COM CABO	un	30,00	R\$ 46,58	R\$ 1.397,40
320	13123	MARTELO UNHA 25 MM	un	33,00	R\$ 48,94	R\$ 1.615,02
321	486359	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, INTERIOR/EXTERIOR - 25KG	un	30,00	R\$ 201,00	R\$ 6.030,00
322	486304	MASSA CORRIDA PVA 25 KG, PARA ACABAMENTOS PARA INTERIORES	un	9,00	R\$ 111,74	R\$ 1.005,66
323	468153	MECANISMO KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA ENTR/SAIDA UNIV. DUAL	un	53,00	R\$ 115,14	R\$ 6.102,42
324	486305	MOILO FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER CILINDRO 3530	un	7,00	R\$ 94,75	R\$ 663,25
325	41390	MODULO TOMADA 2P + T 10A 250V	un	138,00	R\$ 8,92	R\$ 1.230,96
326	468879	MODULO TOMADA 2P + T 20A	un	68,00	R\$ 9,18	R\$ 624,24
327	41388	MODULO TOMADA RJ45	un	126,00	R\$ 19,84	R\$ 2.499,84
328	12821	NIPEL ROSCAVEL 1/2	un	79,00	R\$ 1,25	R\$ 98,75
329	13124	NIVEL DE ALUMINIO 20"	un	50,00	R\$ 52,56	R\$ 2.628,00
330	4848	PA QUADRADA COM CABO	un	62,00	R\$ 62,00	R\$ 3.844,00
331	473373	PAINEL LED EMBUTIR 12 W	un	31,00	R\$ 23,72	R\$ 735,32
332	473376	PAINEL LED EMBUTIR 18 W	un	20,00	R\$ 23,54	R\$ 470,80
333	473374	PAINEL LED EMBUTIR 24 W	un	33,00	R\$ 35,38	R\$ 1.167,54
334	473375	PAINEL LED EMBUTIR 36 W	un	32,00	R\$ 119,90	R\$ 3.836,80
335	12493	PAINEL LED SOBREPOR 12 W	un	42,00	R\$ 26,29	R\$ 1.104,18
336	12494	PAINEL LED SOBREPOR 18 W	un	45,00	R\$ 27,59	R\$ 1.241,55
337	473371	PAINEL LED SOBREPOR 24 W	un	45,00	R\$ 39,66	R\$ 1.784,70
338	473372	PAINEL LED SOBREPOR 36 W	un	32,00	R\$ 119,90	R\$ 3.836,80
339	454658	PARAFUSADEIRA 18 VOLTS 1/2 13MM BAT UN	un	22,00	R\$ 628,52	R\$ 13.827,44
340	486341	PARAFUSADEIRA 21 VOLTS, 2 BATERIAS, LUZ DE LED. TAMANHO DO MANDRIL: 10 MM. ACOMPANHA UM CARREGADOR E UMA MALETA	un	2,00	R\$ 470,45	R\$ 940,90
341	460526	PARAFUSO FIXACAO PARA VASO13CM 2 PEÇAS CROMADO	PAR	531,00	R\$ 3,45	R\$ 1.831,95
342	41986	PARAFUSO FRANCES 1/2X 4.1/2 POL	un	592,00	R\$ 1,66	R\$ 982,72
343	41974	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 POL	un	592,00	R\$ 1,85	R\$ 1.095,20
344	41975	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 POL	un	558,00	R\$ 1,64	R\$ 915,12
345	41976	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 POL	un	398,00	R\$ 1,48	R\$ 589,04

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



346	41977	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 POL	un	438,00	R\$ 1,54	R\$ 674,52
347	41978	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3.1/2 POL	un	433,00	R\$ 1,80	R\$ 779,40
348	41979	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 POL	un	258,00	R\$ 1,40	R\$ 361,20
349	41980	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4.1/2 POL	un	202,00	R\$ 1,50	R\$ 303,00
350	41984	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2 POL	un	487,00	R\$ 1,86	R\$ 905,82
351	41985	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4.1/2 POL	un	412,00	R\$ 1,50	R\$ 618,00
352	41981	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 POL	un	367,00	R\$ 1,51	R\$ 554,17
353	41982	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2 POL	un	317,00	R\$ 1,51	R\$ 478,67
354	41983	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POL	un	312,00	R\$ 2,01	R\$ 627,12
355	41973	PARAFUSO FRANCES COM PORCA E ARRUELA 1/4 X 1 POL	un	602,00	R\$ 1,37	R\$ 824,74
356	3287	PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONADO	un	547,00	R\$ 3,70	R\$ 2.023,90
357	13105	PARAFUSO PARA CAMA FURADO 5/16 X 1.40 MM	un	22,00	R\$ 4,56	R\$ 100,32
358	12811	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM R/S ZB COMPLETO	un	707,00	R\$ 2,05	R\$ 1.449,35
359	42701	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16, COM 100 UNIDADES	un	135,00	R\$ 11,15	R\$ 1.505,25
360	468880	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40	un	578,00	R\$ 0,91	R\$ 525,98
361	42700	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 50 C/ 100 UNID	un	191,00	R\$ 30,89	R\$ 5.899,99
362	6360	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 200 UNID	PC 200 UN	160,00	R\$ 44,01	R\$ 7.041,60
363	6528	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 C/ 200 UNID	CX200UND	130,00	R\$ 48,00	R\$ 6.240,00
364	6457	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHAS(8) PARA ABRACADEIRAS 3/4	un	225,00	R\$ 7,63	R\$ 1.716,75
365	13010	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60 MM	un	511,00	R\$ 1,80	R\$ 919,80
366	13008	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 80 MM	un	491,00	R\$ 3,80	R\$ 1.865,80
367	13009	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 50 MM	un	241,00	R\$ 1,63	R\$ 392,83
368	486342	PEZINHO - PONTEIRA DE PÉ - PARA MESA TUBULAR 1/2	un	20,00	R\$ 1,42	R\$ 28,40
369	486343	PEZINHO - PONTEIRA DE PÉ - PARA MESA TUBULAR 3	un	20,00	R\$ 2,21	R\$ 44,20
370	486362	PIA COM 3 CUBAS EM LOUÇA, PARA BANHEIRO, MATERIAL DA PIA: GRANITO, DIMENSÕES MINIMAS: 170 X 53 CM	un	2,00	R\$ 1.450,99	R\$ 2.901,98
371	13096	PIA DE INOX 150X54,5CM COM CUBA EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO E CUBA PROFUNDA E POLIDA. BENEFÍCIOS FÁCIL LIMPEZA. COMPACTO COM DESIGN MODERNO. MATERIAL AÇO 430 - COR INOX - GARANTIA 1 ANO ; MATERIAL AÇO 430 ; TIPO 1 POSIÇÃO DA CUBA	un	26,00	R\$ 265,00	R\$ 6.890,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



		CENTRALIZADA LARGURA 54CM; PROFUNDIDADE 13,5CM; ACOMPANHA VÁLVULA NÃO COMPRIMENTO 150CM				
372	7918	PIA DE INOX 180X56CM COM CUBA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO E CUBA PROFUNDA E POLIDA. BENEFÍCIOS FÁCIL LIMPEZA. COMPACTO COM DESIGN MODERNO; MATERIAL AÇO 430; COR INOX; GARANTIA 1 ANO; MATERIAL AÇO 430; TIPO 1; POSIÇÃO DA CUBA CENTRALIZADA; LARGURA 56CM; PROFUNDIDADE 13,5CM; COMPRIMENTO 180CM	un	15,00	R\$ 509,98	R\$ 7.649,70
373	463534	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	un	47,00	R\$ 117,00	R\$ 5.499,00
374	12910	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A BRANCO	un	58,00	R\$ 4,19	R\$ 243,02
375	12909	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A PRETO	un	58,00	R\$ 4,19	R\$ 243,02
376	468426	PINO ADAPTADOR REVERSO 2P+T15A 250V	un	57,00	R\$ 8,36	R\$ 476,52
377	12791	PINO BEIJAMIN 3 SAIDAS PLUGUE 10A.2P CINZA	un	47,00	R\$ 10,72	R\$ 503,84
378	12920	PINO FEMEA PLUGUE 2P + T 10A / 250V ABNT	un	191,00	R\$ 5,09	R\$ 972,19
379	12921	PINO FEMEA PLUGUE CINZA	un	146,00	R\$ 5,99	R\$ 874,54
380	12919	PINO MACHO PLUGUE TRIANGULAR PRETO 20A	un	71,00	R\$ 6,48	R\$ 460,08
381	480010	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO M <sup>2</sup> (CORES BRANCAS A TONS CLAROS A ESCOLHER). PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO, MEDINDO (63 X 63)CM, ANTI-DERRAPANTE, TRATADO. REFERENCIA GRANITI PANNA	MTQUADRADO	790,00	R\$ 87,15	R\$ 68.848,50
382	486013	PLACA ADESIVA DE SINALIZACAO 20X15, EM PVC (MODELOS: NAO JOGUE LIXO   FEMININO   MASCULINO   DEFICIENTE FISICO   PROIBIDO FUMAR E OS DEMAIS QUE FOREM NECESSARIOS - CONFORME SOLICITADO.	un	190,00	R\$ 25,08	R\$ 4.765,20
383	486306	PLACA FORRO MINERAL ACÚSTICA REMOVÍVEL UTILIZADA COMO FORRO PARA ABSORÇÃO E REDUÇÃO DE RUÍDOS, 625X1250X15 MM. M <sup>2</sup> POR EMBALAGEM - 7,81M <sup>2</sup> . CAIXA COM 10 PEÇAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MARCURE SK	un	14,00	R\$ 758,18	R\$ 10.614,52
384	12505	PLACA CEGA 4 X 2 LUX2 57105/001	un	113,00	R\$ 2,28	R\$ 257,64
385	3315	PLAFON N PVC E 27 BRANCO	PEÇA	375,00	R\$ 3,61	R\$ 1.353,75
386	13034	PLAFONIER PLAST. BOCAL E27 BRANCA	un	390,00	R\$ 5,22	R\$ 2.035,80
387	12908	PLAFONIER PLAST. ECONOMIC E-27 PRETO	un	244,00	R\$ 3,90	R\$ 951,60

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



388	6669	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA FRASCO 1 KG	un	125,00	R\$ 25,92	R\$ 3.240,00
389	41954	PLUG 90 2P+T 10A 250V	un	260,00	R\$ 8,85	R\$ 2.301,00
390	42012	PLUG 90 2P+T 20A 250V	un	218,00	R\$ 8,85	R\$ 1.929,30
391	12823	PLUG ROSCAVEL 1/2	un	194,00	R\$ 1,35	R\$ 261,90
392	12824	PLUG ROSCAVEL 3/4	un	225,00	R\$ 1,51	R\$ 339,75
393	42013	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 10A 250V	un	124,00	R\$ 5,83	R\$ 722,92
394	42014	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 20A 250V	un	119,00	R\$ 8,22	R\$ 978,18
395	9793	PLUGUE 180 2P+T 10A 250V	un	139,00	R\$ 7,09	R\$ 985,51
396	41953	PLUGUE 180 2P+T 20A 250V	un	114,00	R\$ 6,85	R\$ 780,90
397	13098	POLIESPUMA EXPANSIVA 500ML	un	380,00	R\$ 28,90	R\$ 10.982,00
398	41967	PORCA 3/4	un	396,00	R\$ 3,88	R\$ 1.536,48
399	6922	PORCA 3/8	un	540,00	R\$ 0,94	R\$ 507,60
400	41965	PORCA 5/16	un	490,00	R\$ 0,31	R\$ 151,90
401	41966	PORCA 9/16	un	360,00	R\$ 0,66	R\$ 237,60
402	486344	PORTA DE MADEIRA, MEDINDO 210 x 80 CM	un	10,00	R\$ 283,55	R\$ 2.835,50
403	486308	PORTA LISA EM MADEIRA SEMI SÓLIDA 82CM X 210CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MAPAF	un	5,00	R\$ 422,36	R\$ 2.111,80
404	12502	PORTA PAPEL BOBINA DE ALAVANCA EM ABS N 17	un	34,00	R\$ 200,10	R\$ 6.803,40
405	486358	PORTA PARA BANHEIRO, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDAS: 160 x 57 CM	un	15,00	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
406	486374	PORTA PARA BANHEIRO, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDAS: 208,5 X 89 CM	un	2,00	R\$ 283,55	R\$ 567,10
407	12999	PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA SORTIDAS	un	128,00	R\$ 61,80	R\$ 7.910,40
408	3324	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA 12CX3,5CM	un	101,00	R\$ 206,50	R\$ 20.856,50
409	12833	PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO	un	37,00	R\$ 74,87	R\$ 2.770,19
410	12501	PRATELEIRA ESTANTE 30 X 60 MARFIM	un	38,00	R\$ 60,40	R\$ 2.295,20
411	12832	PRATELEIRA ESTANTE FACILITY 25 X 90 BRANCO	un	33,00	R\$ 98,47	R\$ 3.249,51
412	6518	PREGO 10X10 COM CABECA	kg	247,00	R\$ 41,37	R\$ 10.218,39
413	6519	PREGO 12X12 COM CABECA	kg	269,00	R\$ 29,29	R\$ 7.879,01
414	3330	PREGO 13X15 COM CABECA	kg	291,00	R\$ 25,00	R\$ 7.275,00
415	13111	PREGO 16 X 27 COM CABEÇA	kg	269,00	R\$ 18,00	R\$ 4.842,00
416	7870	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	kg	199,00	R\$ 21,95	R\$ 4.368,05
417	4588	PREGO 18 X 24 COM CABECA - KG	kg	230,00	R\$ 21,20	R\$ 4.876,00
418	4839	PREGO 19 X 36 COM CABECA - KG	kg	323,00	R\$ 22,50	R\$ 7.267,50
419	13112	PREGO 22 X 42 COM CABEÇA	kg	168,00	R\$ 22,29	R\$ 3.744,72
420	4841	PREGO 22 X 48 COM CABECA - KG	kg	250,00	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
421	4843	PREGO 25 X 72 COM CABECA - KG	kg	249,00	R\$ 27,90	R\$ 6.947,10
422	485989	PREGO TELHEIRO 18X27 - PACOTE 500GR	PC 500 G	304,00	R\$ 39,18	R\$ 11.910,72
423	485990	PRUMO DE PAREDE   PLASTICO - 500GR	un	31,00	R\$ 38,50	R\$ 1.193,50

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



424	486309	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS - DIMENSÕES ALTURA: 51 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 16 CM, PESO LÍQUIDO: 4,5 KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PC 020	un	3,00	R\$ 244,00	R\$ 732,00
425	485991	PUXADOR SIMPLES DE PLASTICO (REDONDO), COM 1 PARAFUSO, MARCENARIA.	un	35,00	R\$ 5,73	R\$ 200,55
426	13355	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.06/08 DISJ. BRCO	un	20,00	R\$ 34,59	R\$ 691,80
427	6752	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.18/24 DISJ. BRCO	un	17,00	R\$ 80,93	R\$ 1.375,81
428	3353	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.27/36 DISJ. BRCO	un	17,00	R\$ 105,72	R\$ 1.797,24
429	42020	QUADRO DIST.C/BRA.SOBR,12/16 DISJ.BRCO	un	36,00	R\$ 49,80	R\$ 1.792,80
430	12840	QUADRO DISTRIBUIDOR C/ BAR EMB. DIN 08 DISJ. LISO	un	22,00	R\$ 36,25	R\$ 797,50
431	468881	RALO PARA BANHEIRO 100MM	un	129,00	R\$ 20,60	R\$ 2.657,40
432	12924	REATOR ELETRONICO 1 X 16 W BIVOLT	un	51,00	R\$ 26,00	R\$ 1.326,00
433	12925	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W BIVOLT POUCH - AFP	un	36,00	R\$ 26,00	R\$ 936,00
434	12900	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W BIVOLT	un	13,00	R\$ 27,00	R\$ 351,00
435	12926	REATOR ELETRONICO 2 X 36 / 40 W BIVOLT POUCH - AFP	un	14,00	R\$ 26,67	R\$ 373,38
436	6755	REATOR PARA LAMPADA ROLETE BIVOLT ALTO FATOR 2X36 40W	un	13,00	R\$ 60,00	R\$ 780,00
437	12876	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 16 127 VOLTS.	un	14,00	R\$ 20,16	R\$ 282,24
438	12877	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 32 127 VOLTS	un	15,00	R\$ 23,03	R\$ 345,45
439	479305	REBITADOR 10" MANUAL PROFISSIONAL REBITADOR 10" MANUAL, PROFISSIONAL, CORPO , FUSO E PONTEIRAS FORJADAS EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA GRANEADA, TEXTURA PRETA, CABOS COM REVESTIMENTOS ESPECIAL, POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES	un	29,00	R\$ 72,94	R\$ 2.115,26
440	485992	REDE PARA PROTEÇÃO DE QUADRA , FIO SEDA 04MM, MALHA 10 - METRO QUADRADO	MTQUADRADO	1.606,00	R\$ 20,00	R\$ 32.120,00
441	463713	REDUÇÃO 50X40	un	97,00	R\$ 3,25	R\$ 315,25
442	12866	REDUÇÃO EXCENTRICA P ESGOTO 100 X 50 MM	un	97,00	R\$ 11,38	R\$ 1.103,86
443	3362	REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO	un	216,00	R\$ 55,36	R\$ 11.957,76
444	474628	REFIL PARA FILTRO DE AGUA ACOPLADO A TORNEIRA, EM MATERIAL DE CARVAO ATIVADO, COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA, TRIPLA FILTRAGEM, FILTROS COM ENCAIXE DE 5 POLEGADAS.	un	45,00	R\$ 47,20	R\$ 2.124,00
445	483990	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO COM ROSCA 1/2	UNIDADE	91,00	R\$ 40,00	R\$ 3.640,00
446	482379	REFLETOR - LED MODULAR	un	50,00	R\$ 149,70	R\$ 7.485,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



		200W				
447	482380	REFLETOR - LED MODULAR 400W	un	52,00	R\$ 141,99	R\$ 7.383,48
448	455946	REFLETOR BIVOLT, EM LED, 100W, COR AMARELO	un	45,00	R\$ 109,90	R\$ 4.945,50
449	455945	REFLETOR BIVOLT, EM LED, 100W, COR VERDE	un	45,00	R\$ 109,90	R\$ 4.945,50
450	455944	REFLETOR BIVOLT, EM LED, 100W, COR VERMELHO	un	50,00	R\$ 138,98	R\$ 6.949,00
451	486311	REFLETOR HOLOFOTE LED MODULAR 50W, INDICE DE PROTEÇÃO IP65, BIVOLT, ROSA	un	8,00	R\$ 166,60	R\$ 1.332,80
452	486310	REFLETOR HOLOFOTE LED MODULAR 50W, INDICE DE PROTEÇÃO IP65, BIVOLT, AZUL	un	9,00	R\$ 123,94	R\$ 1.115,46
453	482802	REFLETOR LED 500W BIVOLT 5500K	un	42,00	R\$ 192,00	R\$ 8.064,00
454	486345	REFLETOR/HOLOFOTE LED SMD RGB COLORIDO, 200W COM CONTROLE 16 CORES E EFEITOS DE ILUMINAÇÃO, A PROVA D'ÁGUA IP66, BIVOLT AUTOMÁTICO	un	5,00	R\$ 84,48	R\$ 422,40
455	6754	REGADOR PLASTICO 10LTS	un	44,00	R\$ 35,81	R\$ 1.575,64
456	13726	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA + REGULADOR + MANÔMETRO + ABRACADEIRA (Kit Mangueira para gás amarela, normatizada, 1,25 metros + Regulador 504/01 1kg com manometro e abraçadeiras, uso em instalação doméstica de GLP.)	un	59,00	R\$ 62,73	R\$ 3.701,07
457	468884	REGISTRO DE GAVETA 60MM	un	18,00	R\$ 173,26	R\$ 3.118,68
458	468914	REGISTRO PARA CHUVEIRO 1/2	un	33,00	R\$ 30,47	R\$ 1.005,51
459	468883	REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4 COM ACABAMENTO CROMADO	un	43,00	R\$ 41,62	R\$ 1.789,66
460	4693	REGISTRO PLASTICO, ESFERA SOLDAVEL 25MM	un	59,00	R\$ 11,67	R\$ 688,53
461	3366	REGISTRO PLASTICO, ESFERA SOLDAVEL 32MM	un	34,00	R\$ 22,90	R\$ 778,60
462	4695	REGISTRO PLASTICO, ESFERA SOLDAVEL 50MM	un	37,00	R\$ 29,40	R\$ 1.087,80
463	8841	REGISTRO PLASTICO, ESFERA SOLDAVEL 60MM	un	27,00	R\$ 35,78	R\$ 966,06
464	11145	REGISTRO PLASTICO, ESFERA SOLDAVEL 75MM	un	24,00	R\$ 147,21	R\$ 3.533,04
465	6760	REGUA BI-TUBULAR 2X1 CM C/ TAMPA NAT 2 MT	un	29,00	R\$ 51,49	R\$ 1.493,21
466	485269	RÉGUA DE TOMADAS (TOMADA MÚLTIPLA) 2P+T 20A 5 POSTOS SEM CABO, COR PRETO REGUA DE TOMADAS MÚLTIPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE ELÉTRICA:200A EM 127V/220V-; POTÊNCIA MÁXIMA: 2500W EM 127V E 5000W EM 250V; O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO NO REQUISITO DE SEGURANÇA PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO BUREAU VERITAS (BV) - OCP0018; DEVERÁ ATENDER AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136);	un	5,00	R\$ 37,97	R\$ 189,85
467	6757	REJUNTE BRANCO KG FLEXIVEL	kg	319,00	R\$ 9,49	R\$ 3.027,31
468	6758	REJUNTE CINZA KG FLEXIVEL	kg	309,00	R\$ 7,36	R\$ 2.274,24
469	9569	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V	un	46,00	R\$ 29,36	R\$ 1.350,56

43



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



470	9570	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V	un	78,00	R\$ 31,40	R\$ 2.449,20
471	486346	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 100MM COM TRAVA	un	30,00	R\$ 43,95	R\$ 1.318,50
472	486347	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 100MM SEM TRAVA	un	30,00	R\$ 39,75	R\$ 1.192,50
473	486348	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 35MM SEM TRAVA	un	50,00	R\$ 18,65	R\$ 932,50
474	486349	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 35MM, COM TRAVA	un	50,00	R\$ 27,16	R\$ 1.358,00
475	486350	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 50MM COM TRAVA	un	50,00	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
476	486351	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 50MM SEM TRAVA	un	50,00	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
477	6692	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MM	un	27,00	R\$ 8,74	R\$ 235,98
478	6694	ROLO DE LA 23 CM S/ RESPINGO COM CABO	un	10,00	R\$ 26,37	R\$ 263,70
479	486352	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS PARA PINTURA NATURAL 15CM	un	10,00	R\$ 23,38	R\$ 233,80
480	486321	SELANTE PU CINZA, CONTENDO 280ML	un	12,00	R\$ 35,18	R\$ 422,16
481	9663	SERRA MARMORE VOLT. 127, CORRENTE 1300W ROT. 13000 MIN. PROF. CORTE MAX 34M	un	10,00	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
482	6695	SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL 500MM	un	43,00	R\$ 50,86	R\$ 2.186,98
483	12959	SIFAO SANF. UNIVERSAL DUPLO BRANCO EXTENSIVO	un	101,00	R\$ 20,58	R\$ 2.078,58
484	13102	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BRANCO EXTENSIVO	un	106,00	R\$ 26,00	R\$ 2.756,00
485	3392	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO COM PORCA PP	un	128,00	R\$ 14,00	R\$ 1.792,00
486	463792	SOQUETE PLASTICO E27, BRANCO, COM RABICHO	un	205,00	R\$ 3,03	R\$ 621,15
487	6700	SOQUETE PORCELANA PARA LAMPADA	un	180,00	R\$ 5,19	R\$ 934,20
488	13087	SOQUETE PORTA LAMPADA PLASTICO COM RABICHO	un	216,00	R\$ 5,00	R\$ 1.080,00
489	12830	SUPORTE P/ PRAT MÃO FRANCESCA REFORC. 25CM	un	59,00	R\$ 18,40	R\$ 1.085,60
490	12831	SUPORTE P/ PRATELEIRA ( L ) BRANCO REFORC. 15 X 20 CM	un	153,00	R\$ 16,53	R\$ 2.529,09
491	6704	T UNIVERSAL PARA TOMADA	un	59,00	R\$ 6,53	R\$ 385,27
492	7806	TALHADEIRA CORTE GRANDE	un	27,00	R\$ 26,16	R\$ 706,32
493	7807	TALHADEIRA CORTE PEQUENA	un	25,00	R\$ 23,02	R\$ 575,50
494	13130	TALHADEIRA REDONDA 12"	un	19,00	R\$ 28,90	R\$ 549,10
495	8548	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 200 LITROS, NO FORMATO REDONDO, COM TAMPA REMOVIVEL	un	66,00	R\$ 205,00	R\$ 13.530,00
496	10685	TAMBOR DE FERRO DE 200LT VAZIO COM TAMPA	un	30,00	R\$ 291,47	R\$ 8.744,10

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



497	13084	TAMPA PLASTICA PARA VALVULA PIA LAVATÓRIO (COM 02 UNIDADES)	un	83,00	R\$ 3,99	R\$ 331,17
498	13064	TANQUE DUPLO MARMOFIBRA 120X60 BRANCO	un	17,00	R\$ 364,45	R\$ 6.195,65
499	486357	TANQUE DUPLO, MATERIAL: MARMORE SINTETICO, DIMENSÃO: 120 X 0,60 CM	un	2,00	R\$ 466,15	R\$ 932,30
500	468872	TAPETE LAMINADO MOEDA 2MM X 1,30MT - PRETO	un	47,00	R\$ 167,93	R\$ 7.892,71
501	486312	TAPETE PISO MOEDA PRETO DE 3MM - ROLO PASSADEIRA DE 200X40CM - ROLO	un	5,00	R\$ 180,48	R\$ 902,40
502	12846	Tê SOLDAVEL 90 X 25MM	un	175,00	R\$ 1,20	R\$ 210,00
503	12850	Tê SOLDAVEL 90 X 32MM	un	151,00	R\$ 5,78	R\$ 872,78
504	473349	Tê SOLDAVEL 90 X 40 MM	un	150,00	R\$ 5,90	R\$ 885,00
505	473348	Tê SOLDAVEL 90 X 50 MM	un	162,00	R\$ 10,11	R\$ 1.637,82
506	468886	Tê SOLDAVEL 90 X 60MM	un	94,00	R\$ 29,89	R\$ 2.809,66
507	473347	Tê SOLDAVEL 90 X 75 MM	un	72,00	R\$ 70,25	R\$ 5.058,00
508	12865	TEE ESGOTO 050 X 050 MM	un	150,00	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
509	12867	TEE ESGOTO 100 X 100 MM	un	90,00	R\$ 12,90	R\$ 1.161,00
510	12864	TEE ESGOTO 40MM	un	105,00	R\$ 4,20	R\$ 441,00
511	12874	TEE ESGOTO RED. 100 X 050 MM.	un	105,00	R\$ 14,30	R\$ 1.501,50
512	12875	TEE ESGOTO RED. 100 X 075 MM	un	85,00	R\$ 15,98	R\$ 1.358,30
513	12847	TEE SOLDAVEL 90 LLR 20 X 20 X 1/2	un	68,00	R\$ 3,79	R\$ 257,72
514	12848	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 1/2	un	95,00	R\$ 4,30	R\$ 408,50
515	12849	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 3/4	un	95,00	R\$ 3,78	R\$ 359,10
516	13089	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 1,50 M ALTURA - 50%	m	135,00	R\$ 15,34	R\$ 2.070,90
517	6708	TELHA DE CIMENTO UNIDADE	un	203,00	R\$ 4,16	R\$ 844,48
519	478948	TELHA ONDULADA 244X110 6M	UNIDADE	460,00	R\$ 116,97	R\$ 53.806,20
520	486412	TESOURA DE FUNILEIRO, PROFISSIONAL. CORTA CHAPAS DE AÇO E ALUMÍNIO. ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO: 10" POLEGADAS / 25CM. FABRICADA EM AÇO.	un	10,00	R\$ 108,65	R\$ 1.086,50
521	486313	TESOURA DE PODA, PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO REVESTIDO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 03,00CM; LARGURA 06,00CM; COMPRIMENTO 21,00CM; PESO 231G. UTILIZADA PARA PODAR FRUTÍFERAS E GALHOS FINOS.	un	4,00	R\$ 87,00	R\$ 348,00
522	486317	TINTA - SPRAY, NA COR DOURADO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURA DE DIVERSOS, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML	un	10,00	R\$ 29,19	R\$ 291,90
523	486316	TINTA - SPRAY, NA COR PRATA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURA DE DIVERSOS, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML/250G	un	10,00	R\$ 29,19	R\$ 291,90

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



524	486354	TINTA ACRILICA, PARA PAREDE, AMBIENTE EXTERNO/INTERNO, ALTA COBERTURA E RENDIMENTO, ANTIMOFO, BAIXO/SEM ODOR. COR BRANCO GELO. 18 LITROS	LT 18 L	40,00	R\$ 564,22	R\$ 22.568,80
525	486355	TINTA ACRILICA, PARA PAREDE, AMBIENTE EXTERNO/INTERNO, ALTA COBERTURA E RENDIMENTO, ANTIMOFO, BAIXO/SEM ODOR. COR CINZA. 18 LITROS	LT 18 L	10,00	R\$ 564,22	R\$ 5.642,20
526	486314	TINTA ACRILICA, PARA PAREDE, AMBIENTE EXTERNO/INTERNO, ALTA COBERTURA E RENDIMENTO, ANTIMOFO, BAIXO/SEM ODOR. CORES DIVERSAS (A DEFINIR/CONFORME SOLICITADO) - LATA COM 18 LITROS	LT 18 L	16,00	R\$ 564,22	R\$ 9.027,52
527	486315	TINTA PARA PISO, RESISTENTE, EXTERIOR. CORES DIVERSAS A DEFINIR/CONFORME SOLICITADO) - LATA 18 LITROS	LT 18 L	11,00	R\$ 408,50	R\$ 4.493,50
528	13359	TOMADA 2P + 20A	un	185,00	R\$ 8,83	R\$ 1.633,55
529	41943	TOMADA 2P + T UNIVERSAL	un	180,00	R\$ 8,10	R\$ 1.458,00
530	6712	TOMADA EXTERNA 2P	un	170,00	R\$ 8,45	R\$ 1.436,50
531	12912	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE TELEBRAS ADAPTADOR AMERI.	un	110,00	R\$ 6,00	R\$ 660,00
532	12913	TOMADA EXTERNA RETANGULAR ABNT 10 A PALHA	un	153,00	R\$ 7,95	R\$ 1.216,35
533	485994	TOMADA INDUSTRIAL, 16A 2P + T 250V	un	166,00	R\$ 46,22	R\$ 7.672,52
534	6710	TOMADA INTERNA DUPLA 2 P 20A	un	191,00	R\$ 11,56	R\$ 2.207,96
535	463705	TOMADA INTERNA DUPLA 2P 10A	un	171,00	R\$ 13,00	R\$ 2.223,00
536	6711	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PRETO	un	151,00	R\$ 15,27	R\$ 2.305,77
537	13039	TOMADA MULTIPLA TMU 3-310 3 TOM 2P+T 10A 250V CINZA	un	241,00	R\$ 15,27	R\$ 3.680,07
538	463707	TOMADAS DUPLAS 20A SOBREPOR	un	271,00	R\$ 14,99	R\$ 4.062,29
539	6715	TORNEIRA 15CM 3/4 TANQUE	un	182,00	R\$ 8,04	R\$ 1.463,28
540	474653	TORNEIRA COM FILTRO ABS E ELEMENTO FILTRANTE, FILTROS DE ENCAIXE 5 POLEGADAS, BITOLA 1/2 POLEGADA, VELA CARVAO ATIVADO, MESA/BANCADA, BICA ALTA E MOVEL, MATERIAL LATAO, CROMADA TIPO DE CONTROLE: DUPLO CONTROLE, COM ELEMENTO FILTRANTE INCLUSO.	un	48,00	R\$ 144,42	R\$ 6.932,16
541	485993	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL, CANO ALTO 1/2 GIRATÓRIA CROMADA	un	92,00	R\$ 60,04	R\$ 5.523,68
542	485995	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL, CANO ALTO 1/4 GIRATÓRIA CROMADA	un	61,00	R\$ 63,82	R\$ 3.893,02
543	12967	TORNEIRA ESFERA (PLASTICO RESISTENTE) 1130 C12 1/2 COR VERMELHO	un	51,00	R\$ 32,80	R\$ 1.672,80

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



544	486318	TORNEIRA ESFERA 1/2", BICO UNIÃO METAL ACABAMENTO FOSCO, COR PRATEADO. MARCA/MODELO REFERÊNCIA: 1130 C12	un	8,00	R\$ 71,94	R\$ 575,52
545	463710	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM E USO GERAL DE METAL - 1/2" X 3/4"	un	151,00	R\$ 21,90	R\$ 3.306,90
546	6717	TORNEIRA FILTRO PLAST. PURIF H2O 1/4	un	82,00	R\$ 116,67	R\$ 9.566,94
547	463580	TORNEIRA INOX CROMADA 1/2	un	96,00	R\$ 66,06	R\$ 6.341,76
548	12968	TORNEIRA LAVATORIO 1/4 PLASTICO RESISTENTE	un	68,00	R\$ 31,33	R\$ 2.130,44
549	463591	TORNEIRA LAVATORIO DE METAL 1/2 BICA ALTA	un	63,00	R\$ 70,00	R\$ 4.410,00
550	463709	TORNEIRA LAVATORIO FIXA C23 - METAL BICA BAIXA	un	63,00	R\$ 58,05	R\$ 3.657,15
551	3463	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 1/2	un	85,00	R\$ 16,24	R\$ 1.380,40
552	6714	TORNEIRA PARA PIA LONGA CROMADA 1/2 150	un	63,00	R\$ 74,00	R\$ 4.662,00
553	12971	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / BRANCA	un	83,00	R\$ 9,79	R\$ 812,57
554	485996	TORQUÊS 13 POLEGADAS, INDICADO PARA CORTAR E TORCER ARAMES, TORQUÊS DE ARMADOR CID T-13	un	29,00	R\$ 58,47	R\$ 1.695,63
555	7811	TRENA 05 MTS.	un	85,00	R\$ 27,99	R\$ 2.379,15
556	14160	TRENA 10 MTS	un	65,00	R\$ 38,36	R\$ 2.493,40
557	41948	TRENA 30 MTS	un	51,00	R\$ 65,75	R\$ 3.353,25
558	4814	TRENA 50 MTS - UN	un	52,00	R\$ 81,04	R\$ 4.214,08
559	485998	TUBO AGUA 32MM - 6 METROS	un	74,00	R\$ 56,78	R\$ 4.201,72
560	485997	TUBO AGUA 32MM - TUBO 1 METRO	un	39,00	R\$ 13,95	R\$ 544,05
561	474626	TUBO AGUA 75MM X 6 M - TUBO 6 METROS	VARA6METRO	55,00	R\$ 86,20	R\$ 4.741,00
562	12838	TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM X 6MT - TUBO 6 METROS	VARA6METRO	241,00	R\$ 28,60	R\$ 6.892,60
563	463704	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	m	93,00	R\$ 18,56	R\$ 1.726,08
564	8716	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	un	85,00	R\$ 22,36	R\$ 1.900,60
565	12836	TUBO ESGOTO 040 MM 1ª LINHA - TUBO 1 MT	un	65,00	R\$ 31,26	R\$ 2.031,90
566	485999	TUBO ESGOTO 075 MM, 1ª LINHA - TUBO 1 METRO	un	89,00	R\$ 17,00	R\$ 1.513,00
567	12834	TUBO ESGOTO 100 MM 1ª LINHA - TUBO 1 METRO	un	80,00	R\$ 36,87	R\$ 2.949,60
568	6722	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M - TUBO 6 METROS	un	70,00	R\$ 39,50	R\$ 2.765,00
569	463703	TUBO ESGOTO 50MM - TUBO 6 METROS	un	50,00	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
570	3484	TUBO SOLDAVEL 20 MM 6 MT- 1/2 1ª LINHA - TUBO 6 METROS	un	63,00	R\$ 26,88	R\$ 1.693,44
571	1148	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6 METROS 3/4	un	64,00	R\$ 29,70	R\$ 1.900,80
572	10298	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MT 1" - TUBO 6 METROS	VARA6METRO	69,00	R\$ 37,57	R\$ 2.592,33
573	3490	TUBO SOLDAVEL 50 MM 6 MT- 1. 1/2 1ª LINHA - TUBO 6 METROS	un	92,00	R\$ 64,50	R\$ 5.934,00
574	3496	VALVULA DE LAVATORIO COMUM	un	106,00	R\$ 6,90	R\$ 731,40

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



575	486319	VÁLVULA DE MICTÓRIO 3/4. MATERIAL: METAL CROMADO	un	7,00	R\$ 191,00	R\$ 1.337,00
576	3493	VALVULA INOX 3.1/2 POLEGADAS (PARA PIA)	un	76,00	R\$ 28,49	R\$ 2.165,24
577	6724	VALVULA PARA LAVATORIO 7/8"	un	109,00	R\$ 5,28	R\$ 575,52
578	10114	VASO CONV. DIAMANTINA BRANCO BRANCA IP700	un	62,00	R\$ 257,45	R\$ 15.961,90
579	468375	VASO DIAMANTINA P/CX. ACLOPADA BRANCA IP700	un	51,00	R\$ 230,44	R\$ 11.752,44
580	486320	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES, 120CM COM CABO. QUANTIDADE DE DENTES: 22 DENTES, MODELO FIXA, MATERIAL AÇO SAE 1055. CABO DE 120 CM DE MADEIRA	un	9,00	R\$ 42,45	R\$ 382,05
581	8988	VASSOURAO GARI REFORCADO	un	236,00	R\$ 48,00	R\$ 11.328,00

#### ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
92	4744	CABO FLEXIVEL COBRE 1KV 25MM	RL100METRO	119,00	R\$ 1.536,40	R\$ 182.831,60
316	485988	MANGUEIRA ROLO DE CRISTAL TRANÇADA 1/2 POL., ROLO 100 METROS	RL100METRO	203,00	R\$ 420,69	R\$ 85.400,07
518	476867	TELHA ISOTERMICA 3 CM GALVALUME TRAPEZIO (28) 043 - M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	2.900,00	R\$ 48,09	R\$ 139.461,00

Total:	R\$ 2.873.387,84
--------	------------------

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da(o) Ata de Registro de Preço/Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** A(o) Ata/Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.1.** O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**4.1.2.** Entregar os produtos devidamente embalados e conforme as especificações exigidas, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo impresso em sua embalagem ou gravado no corpo do produto as seguintes informações: fabricante do produto (nome, CNPJ, endereço); distribuidor do produto; serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC; prazo de validade (se aplicável).

**4.1.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do produto fornecido, que deverá ser novo e de primeira qualidade.

**4.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do(a) ata/contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**4.1.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da(o) ata/contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**4.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da(o) ata/contrato.

**4.1.7.** Manter durante toda a vigência da(o) ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

**4.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) ata/contrato.

**4.1.9.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta(e) ata/contrato.

**4.1.10.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**4.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**4.1.12.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) ata/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**4.1.13.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

**4.1.14.** Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

**4.1.15.** Para os seguintes itens: 30 (12828), 31 (12829), 243 (463586), (272) 486337, (290) 463585, (291) 13082, (339) 454658, (340) 486341, (205) 482929, (32) 486307, fornecer o **Catálogo Técnico do Produto** ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.

## 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

**4.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.2.3.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

**4.2.5.** Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) produto(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**4.2.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

**4.2.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

**4.2.8.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução da(o) Ata/ Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

**4.3.1.** Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marca(s)/modelo(s) de referência:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	MARCA(S)/MÓDULO(S) DE REFERÊNCIA:
12828	APARADOR DE GRAMA MASTER 1000W 1000L 220V CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUI DIÂMETRO DE CORTE DE 28 CM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM; FIO DE NYLON COM 1,8MM DE ESPESSURA; ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DO FIO; FIXA-CABO, QUE EVITA QUE O CABO ELÉTRICO DESCONECTE DO PLUG; O GATILHO DE ACIONAMENTO MAIS LONGO E ANATÔMICO REDUZ O ESFORÇO NECESSÁRIO PARA O ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, TORNANDO O USO MAIS CONFORTÁVEL; ALÇA INCORPORADA AO CORPO DO APARADOR É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA O TRANSPORTE, COM POSIÇÃO DA ALÇA, QUE DIVIDE IGUALMENTE O PESO DO EQUIPAMENTO E FACILITA O EQUILÍBRIOS PARA CARREGÁ-LO.	UN	MASTER 1000L
12829	APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Recomendado para acabamento em jardins, borda de canteiros, rente a árvores, entre plantas e flores, calçadas, muros e demais obstáculos e para corte de grama em áreas de até 50m <sup>2</sup> . Punho de sustentação com ajuste regulável; Trava para extensão elétrica; Fio de nylon para o corte de grama com avanço automático; Motor universal (escovas) com duplo rolamento blindado; Leves, práticos e funcionais; Garantia: 12 meses. Dados Técnicos: Rotação: 10500 rpm (sentido anti-horário). Tensão - 110V - MONOFÁSICO Faixa de Corte - 25cm, Nylon - 1.8 MM, COMPRIMENTO DO FIO DE NYLON: 8M.	UN	Master 800 PLUS Pôntencia - 800W
12944	BARRA ALCA APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X1", CROMADA, PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS. ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO	UN	1987 CR 90
9660	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA SUB25-10NY4E6 220V	UN	SUB25-10NY4E6
468503	CAIXA + INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V	UN	LIZFLEX
468502	CAIXA SISTEMA LIZFLEX 2 MÓDULOS 10A	UN	LIZFLEX
6617	CHAVE BOIA UNIPOLAR 15A - CB-2012 - CABO 1,2 METRO	UN	CB-2012
8850	CHAVE 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÉ 5-5-8 A=I MAX 7A	UN	PDW
482929	FECHADURA DIGITAL DE SOBREPOR - INSTALAÇÃO FÁCIL E SIMPLES ADAPTANDO-SE A DIFERENTES TIPOS DE PORTAS ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 25MM E MÁXIMA DE 50MM, DISPLAY LUMINOSO - AVISO SONORO/ALARME DE ARROMBAMENTO. FECHADURA - ELETRÔNICA DIGITAL COM SENHA, DE SOBREPOR, ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 25MM E MÁXIMA DE 50MM, DISPLAY LUMINOSO - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	UN	FR 101 INTELBRAS
12500	CUBA AÇO INOX 86 X 51 MM	UN	AQUARIO
6405	FECHADURA WC BANHEIRO 2800/31 INOX POLIDO	UN	2800/31
468876	FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO	UN	907-0024
480010	PISO CERÂMICO - TIPO PORCELANATO M <sup>2</sup> (CORES BRANCAS A TONS CLAROS A ESCOLHER). PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO, MEDINDO (63 X 63)CM, ANTI-DERRAPANTE, TRATADO.	MTQUADRADO	GRANITI PANNA
486306	PLACA FORRO MINERAL ACÚSTICA REMOVÍVEL UTILIZADA COMO FORRO PARA ABSORÇÃO E REDUÇÃO DE RUÍDOS, 625X1250X15 MM. M <sup>2</sup> POR EMBALAGEM - 7,81M <sup>2</sup> . CAIXA COM 10 PEÇAS.	UN	MARCURE SK
12505	PLACA CEGA 4 X 2 LUX2 57105/001	UN	LUX2 57105/001
12832	PRATELEIRA ESTANTE 25 X 90 BRANCO	UN	FACILITY
12967	TORNEIRA ESFERA (PLÁSTICO RESISTENTE) 1130 C12 1/2 COR VERMELHO	UN	1130 C12
486318	TORNEIRA ESFERA 1/2", BICO UNIÃO METAL ACABAMENTO FOSCO, COR PRATEADO.	UN	1130 C12
13039	TOMADA MULTIPLA 3 TOM 2P+T 10A 250V CINZA	UN	TMU 3-310
10114	VASO CONV. DIAMANTINA BRANCO BRANCA	UN	IP700
468375	VASO DIAMANTINA P/CX. ACLOPADA BRANCA	UN	IP700

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



486308	PORTA LISA EM MADEIRA SEMI SÓLIDA 82CM X 210CM.	UN	MAPAF
486309	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS - DIMENSÕES ALTURA: 51 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 16 CM, PESO LÍQUIDO: 4,5 KG.	UN	PC 020
463709	TORNEIRA LAVATORIO FIXA C23 - METAL BICA BAIXA	UN	C23

#### 4.4. SUSTENTABILIDADE

**4.4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.4.1.1.** Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

**4.4.1.2.** Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais.

#### 4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

**4.5.1.** Não será exigida a apresentação de amostras.

#### 4.6. SUBCONTRATAÇÃO

**4.6.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**4.7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), expedida pela Secretaria solicitante, nas quantidades nela especificada.

**5.1.2.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**5.1.3.** Os produtos devem estar, no que couber, em conformidade junto aos órgãos anuentes (ABNT, ANVISA (quando aplicável), INMETRO, etc).

**5.1.4.** Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.5.** Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, independentemente de sua localização no Município de Juína-MT, conforme especificações e quantidades solicitadas das 07h às 11h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**5.1.6.** O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo CONTRATADO, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.1.7.** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**5.1.8.** O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação do produto, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.1.9.** Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas.

**5.1.10.** O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.1.11.** O fornecimento do produto comprehende: a substituição e a garantia do mesmo.

**5.1.12.** Reserva-se a CONTRATANTE o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

**5.1.13.** Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela CONTRATANTE será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** à custa do CONTRATADO, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

**5.1.14.** A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

## 5.2. GARANTIA

**5.2.1.** O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos itens.

**5.2.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**5.2.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**5.2.4.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

## 6. GESTÃO DA(O) ATA/CONTRATO

**6.1.** A(o) ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da(o) ata/contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 6.5. FISCALIZAÇÃO

**6.5.1.** A execução da(o) ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da(o) ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**6.6.1.** O fiscal técnico da(o) ata/contrato acompanhará a execução da(o) ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na(o) ata/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.6.2.** O fiscal técnico da(o) ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da(o) ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da(o) ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.6.3.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da(o) ata/contrato emitirá notificações para a correção da execução da(o) ata/contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.6.4.** O fiscal técnico da(o) ata/contrato informará ao gestor da(o) ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da(o) ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da(o) ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da(o) ata/contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.6.6.** O fiscal técnico da(o) ata/contrato comunicará ao gestor da(o) ata/contrato, em tempo hábil, o término da(o) ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**6.7.1.** O fiscal administrativo da(o) ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.7.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da(o) ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da(o) ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 6.8. GESTOR DO CONTRATO

**6.8.1.** O gestor da(o) ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da(o) ata/contrato contendo todos os registros formais da

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



execução no histórico de gerenciamento da(o) ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da(o) ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.8.2.** O gestor da(o) ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.8.3.** O gestor da(o) ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.8.4.** O gestor da(o) ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.8.5.** O gestor da(o) ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.8.6.** O gestor da(o) ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.8.7.** O gestor da(o) ata/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da(o) ata/contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO**

**7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da(o) ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da(o) ata/contrato.

## 7.2. LIQUIDAÇÃO

**7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.2.3.1.** o prazo de validade;

**7.2.3.2.** a data da emissão;

**7.2.3.3.** os dados da(o) ata/contrato e do órgão contratante;

**7.2.3.4.** o período respectivo de execução da(o) ata/contrato;

**7.2.3.5.** o valor a pagar; e

**7.2.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**7.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da(o) ata/contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

### 7.4. FORMA DE PAGAMENTO

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **8.2. FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será parcelado por 12 (doze) meses, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

#### **8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.1.1.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



- 8.3.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.1.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.1.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.1.2.7.** Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade;
- 8.3.1.2.7.1.** Para as empresas com sede em municípios que condicionam o alvará de funcionamento ao prazo de validade do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou Alvará provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico, é necessário apresentá-los conjuntamente.
- 8.3.1.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

- 8.3.1.3.1.1.** As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

#### 8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.1.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

- 8.3.1.4.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 8.3.1.4.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do(a) contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.3.1.4.3.** A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos(as) respectivos(as) contratos/atas e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**8.3.1.4.4.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a imparcialidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.873.387,84 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.1.

**9.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**9.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 8 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000
- 15 - 01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000
- 95 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000
- 103 - 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000
- 175 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000
- 381 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000
- 387 - 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.1.621.0000000
- 496 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000
- 503 - 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000
- 585 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000
- 592 - 05.100.04.121.0002.2406.4.4.90.52.1.500.0000000
- 708 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000
- 715 - 06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.1.500.0000000
- 823 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000
- 830 - 07.100.04.122.0002.2702.4.4.90.52.1.500.0000000
- 944 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000
- 951 - 08.190.04.122.0002.2822.4.4.90.52.1.500.0000000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



- 1031 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000
- 1039 - 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.1.500.0000000

Juína-MT, 19 de fevereiro de 2025.

Solicitante(s):

*(Assinado eletronicamente)*

**ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

*(Assinado eletronicamente)*

**APARECIDA DE SOUZA GOMES**

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

*(Assinado eletronicamente)*

**ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*(Assinado eletronicamente)*

**JONATAS PLINIO COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA

*(Assinado eletronicamente)*

**MARCELA A. AMERICO ORTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*(Assinado eletronicamente)*

**ROBSON AMORIM MACHADO**

CHEFE DE GABINETE E SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

*(Assinado eletronicamente)*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

*(Assinado eletronicamente)*

**VALTEIR BARRETO MARIANO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*(Assinado eletronicamente)*

**STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Elaborado por:

*(Assinado eletronicamente)*

**GABRIELLY DA SILVA BATISTA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 426/2024.

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para o processo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em síntese, trata-se de aquisição de materiais de construção para pequenos reparos nos prédios públicos municipais, visando manter em funcionamento as atividades desenvolvidas pelas secretarias da Prefeitura de Juína bem como pela Câmara Municipal, que cumprem o papel de atendimento às necessidades dos municípios.

Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os materiais a serem licitados são de necessidades e de extrema importância para manutenção da estrutura dos bens imóveis, sendo estes de caráter público.

Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada na venda de produtos/consumo para manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

Dessa forma, a aquisição dos materiais de construção e pequenos reparos para manutenção e correção dos locais e edificações de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio municipal, e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas unidades. Para a execução das atividades próprias dos órgãos requisitantes, faz-se

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente atender a demanda de materiais para a execução de suas atividades rotineiras.

Assim, considerando a necessidade em atender as atividades que demandam de aquisição de materiais de construção para pequenos reparos nos prédios públicos municipais, visando agilidade, flexibilidade, economicidade ao atender as secretarias e câmara do município, garantindo a realização dos serviços diários realizados pela Administração pública em prol da população, faz-se necessário a presente aquisição.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a pesquisa de mercado deverá ser realizada com potenciais fornecedores bem como mediante preços públicos, haja vista que refletirá melhor o preço da aquisição. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utiliza preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

Logo, considerando-se, tratar de bens comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

### 5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



contratação, conforme critérios exemplificativos da Portaria SMOBI que regulamenta o ETP traz, em seu art. 6º, §2º.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
<p><i>Solução 1: processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprimento dos requisitos legais para adquirir os itens pretendidos.</li><li>• Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens.</li><li>• Possibilidade proposta mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.</li></ul>
<p><i>Solução 2: Execução dentro dos contratos de aquisição de materiais de construção para pequenos reparos.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contrato específicos para aquisições desta monta.</li><li>• Restrição de competitividade.</li><li>• Possibilidade de extração do limite de reprogramação dos contratos de aquisição devido a monta do empreendimento.</li></ul>

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a solução 1 seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item, para a aquisição pretendida, uma vez que os itens a serem adquiridos são de natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A descrição dos itens e estimativa de quantidades conforme solicitação das secretarias demandantes, encontra-se no quadro abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	463039	ABRACADEIRA 3/4" EM ACO ZINCADO PARA MANGUEIRA	un	148,00
2	482975	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2,5 MM COR INCOLOR OU PRETA	PC 100 UN	210,00
3	485977	ABRACADEIRA DE NYLON 140X3,5 MM COR INCOLOR OU PRETA	PC 100 UN	174,00
4	12903	ABRACADEIRA METALICA EM ACO CARBONO RSF 1/2" - D 9MM	un	220,00
5	485978	ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR INCOLOR OU PRETA	PC 100 UN	193,00
6	41959	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8 COR INCOLOR OU PRETA - PCT 100 UN	PC 100 UN	228,00
7	485979	ABRACADEIRA PRESSAO RSF 3/4 X 1"-CARTELA COM 02 UNIDADES	un	203,00
8	485980	ABRACADEIRA TIPO U 1"	un	151,00
9	2988	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA METALICA, ACABAMENTO METALICO CROMADO, BASE 1.1/2"	un	270,00
10	2991	ACESSORIO SOBREPOR 2P+T 10A PB	un	190,00
11	42030	ADAPTADOR 20MM 3/4	un	273,00
12	41896	ADAPTADOR DE TOMADA 2P +T UNIVERSAL PARA CONVERSÃO 10A	un	305,00
13	13022	ADAPTADOR INTERNO 1/2 COM ROSCA (PRETO)	un	155,00
14	13020	ADAPTADOR INTERNO 3/4 COM ROSCA (PRETO)	un	117,00
15	463173	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1" (INTERNO COM ROSCA)	un	55,00
16	9796	ADAPTADOR REVERSO (NOVO P/ ANTIGO) 2P+T 15A 250V	un	189,00
17	468425	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20MM MARROM	un	110,00
18	12814	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	un	157,00
19	1151	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	un	367,00
20	9797	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA TOMADA PADRAO	un	253,00
21	486284	ADESIVO PVC 175 GR - TUBO	un	14,00
22	9889	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO	un	43,00
23	12949	ALCA DE APOIO RETA CROMADA 60CM. MATERIAL: AÇO INOX. PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS. ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO	un	61,00
24	486325	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL, MEDIR CORRENTE ELÉTRICA, DISPLAY DIGITAL, TENSÃO MÁXIMA DA CORRENTE ALTERNADA 750V E CORRENTE CONTÍNUA 1000V, COM BATERIA, UM PAR DE PONTAS, FOLHETO COM INSTRUÇÕES	un	4,00
25	42027	ALICATE DE BICO CHATO ISOLADO DE 6 POL.	un	47,00
26	7410	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL. PROFISSIONAL	un	53,00
27	41960	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 7 POL.	un	31,00
28	41964	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO DE 8 POL	un	126,00
29	468506	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	un	263,00
30	12828	APARADOR DE GRAMA MASTER 1000W 1000L 220V CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUI DIÂMETRO DE CORTE DE 28 CM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM; FIO DE NYLON COM 1,8MM DE ESPESSURA; ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DO FIO; FIXA-CABO, QUE EVITA	un	13,00

65



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



		QUE O CABO ELÉTRICO DESCONECTE DO PLUG; O GATILHO DE ACIONAMENTO MAIS LONGO E ANATÔMICO REDUZ O ESFORÇO NECESSÁRIO PARA O ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, TORNANDO O USO MAIS CONFORTÁVEL; ALÇA INCORPORADA AO CORPO DO APARADOR É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA O TRANSPORTE, COM POSIÇÃO DA ALÇA, QUE DIVIDE IGUALMENTE O PESO DO EQUIPAMENTO E FACILITA O EQUILÍBRIO PARA CARREGÁ-LO.		
31	12829	APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Recomendado para acabamento em jardins, borda de canteiros, rente a árvores, entre plantas e flores, calçadas, muros e demais obstáculos e para corte de grama em áreas de até 50m <sup>2</sup> . Punho de sustentação com ajuste regulável; Trava para extensão elétrica; Fio de nylon para o corte de grama com avanço automático; Motor universal (escovas) com duplo rolamento blindado; Leves, práticos e funcionais; Garantia: 12 meses. Dados Técnicos: Rotação: 10500 rpm (sentido anti-horário). Tensão - 110V - MONOFASICO Faixa de Corte - 25cm, Nylon - 1.8 MM, COMPRIMENTO DO FIO DE NYLON: 8M. Modelo de Referencia: Master 800 PLUS Pôtencia - 800W	un	13,00
32	486307	APARADOR PODADOR DE CERCA VIVA, PARA ROÇADEIRAS DE 26MM, 9 ESTRIAS	un	3,00
33	485981	ARAME RECOZIDO 18, 1,25 MM - ROLO COM 1 KG	RL1QUILO	362,00
34	463587	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 POLEGADAS CEGUETA	un	56,00
35	12495	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	SACO 20 KG	617,00
36	3012	ARGAMASSA INTERNA 20KG	SACO 20 KG	375,00
37	468377	ARGAMASSA PORCELANATO COL. INTERNA - SACO 20 KG	SACO 20 KG	431,00
38	6612	ARMARIO PARA BANHEIRO PLASTICO 32X37X10CM COM ESPELHO	un	27,00
39	41972	ARRUELA 1/2	un	580,00
40	41971	ARRUELA 3/4	un	530,00
41	41968	ARRUELA 3/8	un	530,00
42	41970	ARRUELA 5/16	un	530,00
43	41969	ARRUELA 9/16	un	380,00
44	42009	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL BRANCO OU MARROM	un	218,00
45	486289	AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT (110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V) TRIPOLAR DE 750VA POTÊNCIA MÁXIMA: 750VA O USO MÁXIMO CORRETO É PARA 500 WATTS. BIVOLT - 110V/127V PARA 220V OU 220V PARA 110V/127V. 1 TOMADA PRETA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 127V E 1 TOMADA VERMELHA TRIPOLAR DE 10A PARA ENTRADA OU SAÍDA DE 220V.	un	5,00
46	12944	BARRA ALCA APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X1", CROMADA, PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS. ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO	un	91,00
47	486327	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX, PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS, ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. TAMANHO 40CM	un	10,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



48	486329	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX, PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS, ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. TAMANHO 70CM	un	10,00
49	486326	BARRA DE APOIO, EM AÇO INOX, PROJETADA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E IDOSOS. FORMATO: EM U, ACOMPANHA: BUCHA E PARAFUSOS PARA A INSTALAÇÃO. COM NO MÍNIMO 30 CM.	un	5,00
50	42010	BARRA ROSQUEADA ZINCADO D 5/16	un	136,00
51	42016	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 3 TOMADAS 10A.	un	138,00
52	42017	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 5 TOMADAS 10A.	un	45,00
53	6615	BATENTE CAXIMBEIRO A 3,5 X 14CM JG	un	69,00
54	13088	BOCAL SOQUETE E27 FIXO TETO PORCELANA	un	260,00
55	13016	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 AZUL	un	139,00
56	10305	BOIA VAZAO TOTAL HASTE COBRE 1 POLEGADA	un	37,00
57	9660	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA SUB25-10NY4E6 220V	un	12,00
58	7861	BROCA ACO RAPIDO 10 MM	un	177,00
59	7879	BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM	un	192,00
60	7881	BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM	un	244,00
61	7883	BROCA ACO RAPIDO 5,0 MM	un	205,00
62	7885	BROCA ACO RAPIDO 6,0 MM	un	208,00
63	7890	BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM	un	107,00
64	7893	BROCA ACO RAPIDO 9,5 MM	un	42,00
65	468431	BROCA DE VIDEA 10MM	PECA	87,00
66	468432	BROCA DE VIDEA 12MM	PECA	32,00
67	3031	BROCA DE VIDEA 5MM	un	17,00
68	486292	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15X5,6 CM	un	23,00
69	10045	BUCHA 10MM	un	880,00
70	5922	BUCHA 12 MM	un	580,00
71	9818	BUCHA 5 MM	un	410,00
72	3035	BUCHA 6 MM	un	810,00
73	4608	BUCHA 8 MM - UN	un	800,00
74	41386	BUCHA DE NYLON FIXACAO S-07 SEM PARAFUSO PACOTE COM 100 UNID	un	339,00
75	12873	BUCHA ESGOTO RED. LONGA 50 X 40 MM	un	110,00
76	12822	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4 X 1/2 BRANCA	un	110,00
77	468507	BUCHA SOLDAVEL RED. LONGA 60X50MM	un	60,00
78	12813	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X25MM	un	151,00
79	486002	CABO - PARA PICARETA, EM MADEIRA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, MEDINDO 90,00 CM. TIPO DO CABO: REDONDO. ENCAIXE OLHO REDONDO.	un	52,00
80	477697	CABO ELETTRICO - DE COBRE, PP 4X35 MM <sup>2</sup>	m	232,00
81	485982	CABO ELETTRICO DE COBRE, PP 4X16 MM <sup>2</sup>	m	262,00
82	5565	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 10MM PR (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO)	m	980,00
83	5562	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 16MM AZ (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO)	m	1.200,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



84	477703	CABO FLEXIVEL 1 KV 1X35 HEPR 35MM AZUL	m	350,00
85	477702	CABO FLEXIVEL 1 KV 1X35 HEPR 35MM PRETO	m	290,00
86	477704	CABO FLEXIVEL 1 KV 1X35 HEPR 35MM VERDE	m	290,00
87	3052	CABO FLEXIVEL 16MM - POR METRO	m	770,00
88	477698	CABO FLEXIVEL 1KV 1X95MM	m	820,00
89	6624	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO - METRO	m	1.568,00
90	42019	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V BRANCO - METRO	m	1.315,00
91	455825	CABO FLEXIVEL 750V 1 X 6 MM PRETO	m	619,00
92	4744	CABO FLEXIVEL COBRE 1KV 25MM	RL100METRO	119,00
93	455829	CABO PP 1KV 2 X 1,5 MM	m	1.074,00
94	455830	CABO PP 1KV 2 X 2,5 MM PRETO	m	1.018,00
95	485983	CABO PP 1KV 3 X 4 MM - METRO	m	897,00
96	482915	CABO PP 3 VIAS - 3X1,5MM	m	562,00
97	485984	CABO PP 3X1.5 - METRO	m	120,00
98	5547	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM PRETO 1 KV	RL305METRO	44,00
99	42668	CABO QUADRUPLEX 16 MM NEUTRO, FASE -A VERMELHO, FASE - B CINZA, FASE - C PRETO	RL305METRO	15,00
100	1341	CADEADO 20MM	un	110,00
101	1342	CADEADO 30MM	un	101,00
102	1343	CADEADO 35MM	un	61,00
103	4835	CADEADO 45 MM	un	42,00
104	1344	CADEADO 50MM	un	111,00
105	468503	CAIXA + INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V LIZFLEX	un	113,00
106	13019	CAIXA D' AGUA PLASTICA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA. CAPACIDADE: 1000 LITROS	un	43,00
107	13018	CAIXA D' AGUA PLASTICA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA. CAPACIDADE: 500 LITROS	un	68,00
108	11377	CAIXA DE AR STOP SOB.2 DIN/ULT C/TOMADA 2P+T 20A	un	63,00
109	478979	CAIXA DE FERRAMENTAS DE AÇO, SANFONADA, REFORÇADA COM 5 GAVETAS, COM 2 ALÇAS, COM FURO PARA CADEADO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 25 KG, PINTURA EPÓXI NA COR AZUL	un	2,00
110	3065	CAIXA DESCARGA BRANCA 1ª LINHA 6,8 LITROS	un	179,00
111	12905	CAIXA LUZ PLAST. QUADRADA 4 X 4 AMARELA	un	102,00
112	12907	CAIXA LUZ PLAST. RETANGULAR 4 X 2 PVC	un	187,00
113	3067	CAIXA PADRAO BIFASICA CAIXA PARA 1 RELOGIO CPFL N 3 COM BARRAMENTO	un	86,00
114	455274	CAIXA PASSAGEM PVC SOBREPOR 30 X 30	UNIDADE	94,00
115	468502	CAIXA SISTEMA LIZFLEX 2 MÓDULOS 10A	un	134,00
116	483720	CAL VIRGEM (OXIDO DE CALCIO) PACOTE DE 20 KG	kg	21,00
117	468122	CANAleta 50X80X2000MM SEMI ABERTA Composição básica: PVC autoextinguível.	un	180,00
118	12929	CANAleta CONDULETE BRANCA 50 X 20CM 2 MT	un	220,00
119	3072	CANAleta SEMI ABERTA 20 X 20 X 2000MM	un	400,00
120	6629	CANAleta SEMI ABERTA 50 X 50 X 2000MM BARRA	un	290,00
121	12871	CAP ESGOTO 040 MM	un	185,00
122	12870	CAP ESGOTO 050 MM	un	165,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



123	12869	CAP ESGOTO 075 MM	un	96,00
124	12868	CAP ESGOTO 100 MM	un	173,00
125	1818	CAPACHO (TAPETE) VINIL 1,20 x 60 (COR A ESCOLHER)	un	76,00
126	455665	CARRIOLA DE 1 PNEU - DIMENSOES 540 X 620 X 1.420MM; CAPACIDADE DE 40 LITROS MATERIAL CACAMBA CH 22,075 MM, CHASSIS-TUBO 1.06MM, PE-CHAPA 16-1,50 MM	un	55,00
127	12991	CARTELA BUCHA NYLON COM ANEL 05MM	CX 100 UN	42,00
128	12993	CARTELA BUCHA NYLON COM ANEL 08MM	CX 100 UN	54,00
129	12995	CARTELA BUCHA NYLON SEM ANEL 06MM	CX 100 UN	45,00
130	13007	CARTELA DE PARAFUSO PARA MADEIRA. PARAFUSOS CABEÇA CHATA 3,5X30MM	CRTL12UND	70,00
131	13006	CARTELA PARAFUSO PARA MADEIRA. PARAFUSOS CABEÇA CHATA 3,8X40MM	CRTL12UND	82,00
132	12996	CARTELA PARAFUSO PARA MADEIRA. PARAFUSOS CABEÇA CHATA 4,8X40MM	CRTL12UND	80,00
133	455504	CATRACA DE CERCA COM ISOLADOR	un	30,00
134	41925	CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO	un	14,00
135	485985	CERAMICA ANTI ADERENTE 45X45 POR M <sup>2</sup> .	MTQUADRADO	376,00
136	6617	CHAVE BOIA UNIPOLAR 15A - CB-2012 - CABO 1,2 METRO	un	99,00
137	4992	CHAVE DE FENDA 5/16X10	un	66,00
138	486331	CHAVE DE TESTE DETECTOR DE TENSÃO ELETRICISTA PROFISSIONAL - VOLTAGEM: MINIMA DE 127 VOLTS E MÁXIMA DE 240 VOLTS - DETECTOR TIPO LUMINOSO	un	5,00
139	8850	CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÉ 5-5-8 A=I MAX 7A	un	62,00
140	6640	CHUVEIRO DUCHA 127 V	un	26,00
141	3098	CHUVEIRO DUCHA 220V	un	26,00
142	12841	CHUVEIRO FRIA 4 X 1/2 COM HASTE SEM REGISTRO BRANCO	un	23,00
143	12842	CHUVEIRO FRIA 5" COM HASTE COM REGISTRO 1/2	un	93,00
144	464461	CIMENTO CP II 50 KG	SACO 50 KG	531,00
145	486332	CINTA CATRACA E GANCHO PARA AMARRAÇÃO 2 TONELADAS, 6 METROS, COM RABICHO J	un	10,00
146	11871	COLA SILICONE CINZA	un	174,00
147	3104	COLHER DE PEDREIRO RETA N. 10	un	59,00
148	12843	COLHER PEDREIRO RETA N° 8	un	42,00
149	10112	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	un	45,00
150	13360	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFORANTE 16 A 95	un	195,00
151	6643	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58	un	119,00
152	468870	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2 (POLEGADA) COBREADA	un	119,00
153	3109	CONECTOR PERFORANTE 10-95/1,5 10MM	un	164,00
154	3110	CONECTOR PERFORANTE 25-120 X 25-120MM2	un	57,00
155	41951	CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONE	un	97,00
156	468871	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	un	147,00
157	486322	CONJUNTO IRRIGAÇÃO E JARDIM COM ENGATES RÁPIDOS. MATERIAL: PLÁSTICO. COMPOSTO POR: 01 ADAPTADOR FÊMEA COM ROSCA 3/4" E REDUÇÃO 1/2"; 01 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRAS 1/2"; 01 ENGATE RÁPIDO COM AQUASTOP PARA MANGUEIRA 1/2"; 01 ESGUICHO PARA ENGATE RÁPIDO COM JATO REGULÁVEL. PACOTE COM 4	un	9,00

69



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



		PEÇAS		
158	41952	CONJUNTO TOMADA COM RJ45 CAT 5E COM PLACA	un	96,00
159	9833	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 10A 250V COM PLACA NBR 14136	un	133,00
160	9827	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 20A 250V COM PLACA NBR 14136	un	133,00
161	486015	CORDA DE NYLON - KG.	kg	368,00
162	486016	CORDA DE SEDA 16MM - KG	kg	488,00
163	486296	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 X 50 M, DIÂMETRO DA CORDA: 12 MM; COMPRIMENTO TOTAL DA CORDA: 50 M. MATERIAL DA CORDA: POLIPROPILENO – PP. TIPO DE FILAMENTO DA CORDA: MULTIFILAMENTO. TIPO DE ENCORDAMENTO: TRANÇADO	RL 50 M	3,00
164	486000	CORDA TRANCADA 3,0MM - KG	kg	240,00
165	42704	CORREDICA PARA GAVETA 45 CM - 1 PAR	un	33,00
166	486297	CORRENTE PRONTA PARA MOTOSERRA PICCO MICRO MINI STIHL MS-170 22 DENTES 3/8" 1,1MM PARA SABRE 30 CM	un	4,00
167	13129	CORTADOR PISO AZULEJO 90 CM	un	14,00
168	12500	CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM	un	14,00
169	6646	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	un	184,00
170	12818	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 25 MM	un	222,00
171	12817	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 50 MM	un	143,00
172	13048	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25 6 CM	un	74,00
173	13047	DESEMPENADEIRA LISA PLAST. 14 X 27 CM	un	130,00
174	7698	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ML	un	220,00
175	4452	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A	un	168,00
176	42021	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. CURVA C 50A	un	166,00
177	4743	DISJUNTOR DE 70 AMP - UN 3KV TRIFASICO	un	121,00
178	8940	DISJUNTOR DIN 01 POLO 32 A CURVA C	un	112,00
179	4439	DISJUNTOR DIN 1 POLO 16A CURVA C	un	98,00
180	4451	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 16A CURVA C	un	89,00
181	5551	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 40A CURVA C	un	75,00
182	14156	DISJUNTOR DIN 3 POLOS 80A CURVA C	un	144,00
183	3135	DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO	un	88,00
184	1531	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO	un	88,00
185	6605	DOBRADICA 3 FUROS 2/5 PARA MARCENARIA	un	120,00
186	3139	DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PEÇAS)	CX3UND	125,00
187	10113	DUCHA HIGIENICA COM GATILHO METAL C33	un	11,00
188	3143	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2	un	64,00
189	482767	ESCADA 5 DEGRAUS ALUMÍNIO CAPACIDADE ATÉ 120KG. MATERIAL: ALUMÍNIO - DIMENSÕES APROXIMADAS: C 84CM X 44CM X 1,41 M	un	16,00
190	12939	ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 8 DEGRAUS SUPORTA ATÉ 120KG	un	24,00
191	41927	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	un	14,00
192	486333	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2X7 DEGRAUS 2.25 X 3.65M, PESO 150 KG, TRAVAMENTO, PÉ E SAPATAS ATIDERRAPANTES, LARGURA DOS DEGRAUS DE 3 CM, MATERIAL: ESTRUTURA DE ALUMINIO, PEÇAS PLÁSTICA SEM POLIPROPILENO E REBITES E PINOS DE AÇO	un	4,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



193	486334	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 2X8 DEGRAUS 2,53 X 4,21 M. CAPACIDADE DE PESO: 150 KG	un	4,00
194	480350	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS - DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: FECHADA 2,08M, ABERTA 1,97M, PATAMAR 1,51M - PATAMAR EM POLIPROPILENO, TRAVAMENTO AUTOMATICO, SAPATA ANTIDERRAPANTE - CARGA MAXIMA 120KG	un	6,00
195	463577	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2,0 MM PACOTE 100 UNIDADES	CX 100 UN	98,00
196	6699	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 1.1/2 40MM	un	99,00
197	13125	ESQUADRO AÇO INOX 200MM 10"	un	29,00
198	7447	ESTANHO EM FIO P/ SOLDA 40X60 1,0MM 500G	un	33,00
199	12916	EXTENSÃO 10 METROS CABO PP 1,5 MM	un	70,00
200	12917	EXTENSÃO 20 METROS CABO PP 2,5 MM	un	89,00
201	12931	EXTENSOR P/ROLO PINTURA 3 METROS	un	10,00
202	455810	FECHADURA - DE METAL CROMADO, TIPO LOCKWELL, PARA USO EM PORTA DE DIVISORIA	un	116,00
203	455811	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ ABAS	un	88,00
204	486298	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER BLINDEX 3530	un	6,00
205	482929	FECHADURA DIGITAL DE SOBREPOR - INSTALAÇÃO FÁCIL E SIMPLES ADAPTANDO-SE A DIFERENTES TIPOS DE PORTAS ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 25MM E MÁXIMA DE 50MM, DISPLAY LUMINOSO - AVISO SONORO/ALARME DE ARROMBAMENTO. FECHADURA - ELETRÔNICA DIGITAL COM SENHA, DE SOBREPOR, ESPESSURA MÍNIMA DA PORTA 25MM E MÁXIMA DE 50MM, DISPLAY LUMINOSO - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FR 101 INTELBRAS - IGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	3,00
206	9823	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA 40MM CROMADO	un	113,00
207	6405	FECHADURA WC BANHEIRO 2800/31 INOX POLIDO	un	106,00
208	4634	FECHADURAS PARA ARMARIOS E GAVETAS DE 30MM	un	68,00
209	475605	FILTRO CARBON BLOCK	un	164,00
210	486300	FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO 25 LITROS	un	6,00
211	486299	FILTRO COMPLETO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	un	5,00
212	480855	FILTRO DE LINHA - 04 TOMADAS - BIVOLT	un	153,00
213	468876	FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO - 907-0024	un	70,00
214	44578	FIO 10 MM CORES, PRETO, AZUL E VERDE	m	795,00
215	486301	FIO DE NYLON ROÇADEIRA 3MM QUADRADO PARA STIHL, TOYAMA, VULCAN - PESO APROXIMADO: 2KG - BOBINA COM 226 METROS.	un	9,00
216	485986	FIO FLEXIVEL 1,0 MM2, VERMELHO - METRO	m	530,00
217	478358	FIO FLEXIVEL 1,5 MM VERDE/AZUL/PRETO/VERMELHO 750V - METRO	m	560,00
218	4537	FIO FLEXIVEL 10,0MM2 AZUL 750V	m	960,00
219	12958	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL 750V - METRO	m	1.420,00
220	3166	FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO 750 V - MTS	m	2.120,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



221	478356	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE 750V - METRO	m	1.920,00
222	3165	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO 750 V - METROS	m	2.020,00
223	12956	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 AZUL 750V - METRO	m	1.820,00
224	42004	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERDE 750V - METRO	m	1.920,00
225	41931	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERMELHO 750V - METRO	m	1.920,00
226	485987	FIO FLEXIVEL 4,0 MM2, BRANCO 750V - METRO	m	1.970,00
227	41930	FIO PARALELO 2 X 2 1/2	m	650,00
228	455949	FIO PARALELO 2,5 MM COR BRANCO, ROLO COM 100 METROS	RL100METRO	122,00
229	486335	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL MASSA ACRÍLICA 9MM X 20M FORTE	un	30,00
230	480085	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX20mt Preta	un	350,00
231	6563	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25	un	285,00
232	12825	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN	un	245,00
233	4572	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETO ROLO 70MMX200M - UN	un	302,00
234	486295	FIXADOR DE CAL PARA TINTA - SACHÊ 150 ML	un	14,00
235	473352	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 20 MM	un	108,00
236	12816	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 25 MM X 3/4	un	110,00
237	473353	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 32 MM	un	103,00
238	12815	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 50 MM X 1/2.	un	95,00
239	468510	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 60MMX2"	un	83,00
240	469092	FOICE C/ CABO 120CM	un	54,00
241	486303	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA GRÃO 80 230X280MM	un	15,00
242	6613	FORRO PVC 08MM X 20CM X 10M - BRANCO	un	1.693,00
243	463586	FURADEIRA INDUSTRIAL FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTÍNUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, ACOMPANHA MALETA CONTENDO JOGO DE BROCAS HELICOIDAL PARA MADEIRA (8 PEÇAS) SENDO: 1/2 POLEGADA, 1/4 POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. PARA AÇO (8 PEÇAS) SENDO: 1/2 POLEGADA, 1/4 POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. PARA ALVENARIA (8 PEÇAS) SENDO: 1/2 POLEGADA, 1/4 POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. GARANTIA DE 1 ANO.	un	24,00
244	12058	HASTE DE ATERRAMENTO 2MT X 1/2 POLEGADA	un	127,00
245	12504	HIDROPISTOLA MULTIFUNCAO 10 TIPOS DE JATOS PARA ENGATE RAPIDO	un	48,00
246	13358	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	un	131,00
247	463718	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A	un	205,00
248	12914	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA 10A BRANCO 170/11	un	180,00
249	12801	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10 A/250V	un	200,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



250	468511	INTERRUPTOR SENSOR PRESENCA P/ILUMIN. ESP. 360	un	150,00
251	455816	ISOLADOR PIMENTAO OLHAL 71x54x38 mm	un	120,00
252	6568	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	un	288,00
253	6569	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	un	210,00
254	455819	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	un	120,00
255	6571	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	un	145,00
256	41932	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	un	135,00
257	3208	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM - 1ª LINHA	un	215,00
258	468877	JOELHO BUCHA LATAO 90 LR REDUCAO 25MM X 1/2 - COR AZUL	un	190,00
259	3120	JOELHO SOLDAVEL 25	un	150,00
260	12853	JOELHO SOLDAVEL LR 90 20 MM X 1/2	un	70,00
261	12854	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 25 MM X 1/2	un	120,00
262	473641	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 32 MM LATAO	un	85,00
263	12856	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 40 MM	un	90,00
264	12857	JOELHO SOLDAVEL LR 90 X 50 MM	un	116,00
265	478989	JOGO DE CHAVE ALLEN AÇO COM 10 PEÇAS	JOGO	31,00
266	7740	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 X 32 COM 26 PEÇAS	JOGO	19,00
267	486004	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 17 MM, COM NO MÍNIMO 8 PEÇAS	JOGO	7,00
268	486005	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE AÇO PARA FERRO DE 01 A 16MM, COM NO MÍNIMO 08 PEÇAS	JOGO	16,00
269	478991	JOGO DE CHAVE TORK T EM AÇO COM 9 PEÇAS	JOGO	23,00
270	6574	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100 X 100MM	un	77,00
271	9053	KIT ACIONAMENTO 1.1/2" PARA VÁLVULA DESCARGA	un	122,00
272	486337	KIT COMPOSTO POR 01 FURADEIRA 1/2" E 01 PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/4", COM 02 BATERIAS 20V, 01 CARREGADOR, TRAVA DE SEGURANÇA NO GATILHO, PARA TRABALHO EM CONCRETO E MADEIRA. ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS. MARCA DE REFERENCIA: DEWALT	un	2,00
273	486001	KIT DE BITS PONTA 50MM PHILIPS, PONTA 1/4 PH2, 10 PEÇAS	JOGO	42,00
274	486336	KIT DE TRINCHAS, PINCEIS PARA PINTURA DE PAREDE, 5 PEÇAS. COMPOSTO POR: 01 PINCEL 1/2" (12 MM); 01 PINCEL 3/4" (19 MM); 01 PINCEL 1" (25 MM); 01 PINCEL 1.1/2" (38 MM); 01 PINCEL 2" (50 MM)	un	10,00
275	463582	KIT DE VALVULA DE DESCARGA HIDRO BASE E ACABAMENTO UNIVERSAL	un	113,00
276	42698	LAMINA DE SERRA TICO TICO	un	168,00
277	4673	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 127V 6400K - UN	un	361,00
278	4674	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K - UN	un	226,00
279	3219	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA	un	236,00
280	6573	LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K	un	450,00
281	4283	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 15W	un	415,00
282	468154	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 20W	un	240,00
283	478397	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W - BIVOLT	un	345,00
284	486302	LAMPADA TIPO TUBULAR 28W 840 BRANCA	un	32,00
285	6579	LAMPADA TUBULAR 36 WATTS 220 V	un	135,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



286	10002	LAMPADA TUBULAR 36WATTS 127V	un	150,00
287	486338	LANTERNA PILHA, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO REVESTIDO COM BORRACHA, 3 LAMPADAS DE LED, PILHA 2AA, COR: PRETO	un	4,00
288	13127	LAPIS CARPINTERO AZUL	un	157,00
289	486339	LATA DE TINTA ESMALTE SINTETICO, COM 3,6 L. CORES DIVERSAS (A DEFINIR/CONFORME SOLICITADO)	un	60,00
290	463585	LAVADORA DE PISTAO, COM CARRINHO PROFISSIONAL, DE USO CONTÍNUO. MOTOR: MÍNIMO 3 HP IV - PÓLOS - BAIXA ROTAÇÃO VAZÃO: MÍNIMO 26 LITROS POR MINUTO BOMBA: MÍNIMO 3 PISTÕES DE CERÂMICA MANGUEIRA: PRETA DE $\frac{1}{2}$ " COM 10 METROS ESGUicho: DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0 MM - REGULÁVEL FILTRO DE CABEÇOTE: INOX EMBUTIDO. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	un	13,00
291	13082	LAVADORA SUPER JATO FLEX 127 V	un	13,00
292	12974	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO 56X46CM	un	46,00
293	7622	LIMA CHATA - 8"	un	178,00
294	4811	LIMA PARA MOTOSERRA 7/32 POL - CX COM 12 UN	CX 12 UN	24,00
295	4807	LIMA PARA MOTOSERRA 8 X 3/16 POL. - CX COM 12 UN	CX 12 UN	44,00
296	12859	LUVA ESGOTO 040 MM	un	132,00
297	12860	LUVA ESGOTO 050 MM	un	142,00
298	12861	LUVA ESGOTO 075 MM	un	147,00
299	12862	LUVA ESGOTO 100 MM	un	131,00
300	6436	LUVA PVC 25MM	un	232,00
301	4676	LUVA SOLDAVEL 20MM - UN	un	87,00
302	12851	LUVA SOLDAVEL 25MM	un	237,00
303	12852	LUVA SOLDAVEL 32 MM	un	107,00
304	4678	LUVA SOLDAVEL 40MM - UN	un	100,00
305	4679	LUVA SOLDAVEL 50MM	un	159,00
306	468508	LUVA SOLDAVEL 60MM	un	104,00
307	3254	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM 3/4 LATAO	un	109,00
308	3255	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM X 1/2 LATAO	un	102,00
309	3256	LUVA SOLDAVEL LR 25MMX1/2	un	162,00
310	468878	LUVA SOLDAVEL REDUCAO 32 X 25MM	un	127,00
311	486441	MADERITE TAPUME, RESINADO, MATERIAL: LÂMINAS DE MADEIRA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, COM NO MÍNIMO 09 MM DE ESPESSURA	un	500,00
312	13106	MANGUEIRA FLEX AMARELA OURO 1 / 2 X 2 MM - METRO	m	473,00
313	1715	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM 30 METROS	un	128,00
314	13085	MANGUEIRA PARA ENTRADA MAQUINA DE LAVAR 1.80M	un	13,00
315	484161	MANGUEIRA PARA GAS POR METRO	m	82,00
316	485988	MANGUEIRA ROLO DE CRISTAL TRANÇADA 1/2 POL., ROLO 100 METROS	RL100METRO	203,00
317	7634	MARRETA COM CABO 1000GR	un	17,00
318	7636	MARRETA COM CABO 3000GR	un	22,00
319	7819	MARTELO CARPINTERO 29MM COM CABO	un	30,00
320	13123	MARTELO UNHA 25 MM	un	33,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



321	486359	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, INTERIOR/EXTERIOR - 25KG	un	30,00
322	486304	MASSA CORRIDA PVA 25 KG, PARA ACABAMENTOS PARA INTERIORES	un	9,00
323	468153	MECANISMO KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA ENTR/SAIDA UNIV. DUAL	un	53,00
324	486305	MIOLIO FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO DE CORRER CILINDRO 3530	un	7,00
325	41390	MODULO TOMADA 2P + T 10A 250V	un	138,00
326	468879	MODULO TOMADA 2P + T 20A	un	68,00
327	41388	MODULO TOMADA RJ45	un	126,00
328	12821	NIPEL ROSCAVEL 1/2	un	79,00
329	13124	NIVEL DE ALUMINIO 20"	un	50,00
330	4848	PA QUADRADA COM CABO	un	62,00
331	473373	PAINEL LED EMBUTIR 12 W	un	31,00
332	473376	PAINEL LED EMBUTIR 18 W	un	20,00
333	473374	PAINEL LED EMBUTIR 24 W	un	33,00
334	473375	PAINEL LED EMBUTIR 36 W	un	32,00
335	12493	PAINEL LED SOBREPOR 12 W	un	42,00
336	12494	PAINEL LED SOBREPOR 18 W	un	45,00
337	473371	PAINEL LED SOBREPOR 24 W	un	45,00
338	473372	PAINEL LED SOBREPOR 36 W	un	32,00
339	454658	PARAFUSADEIRA 18 VOLTS 1/2 13MM BAT UN	un	22,00
340	486341	PARAFUSADEIRA 21 VOLTS, 2 BATERIAS, LUZ DE LED. TAMANHO DO MANDRIL: 10 MM. ACOMPANHA UM CARREGADOR E UMA MALETA	un	2,00
341	460526	PARAFUSO FIXACAO PARA VASO13CM 2 PEÇAS CROMADO	PAR	531,00
342	41986	PARAFUSO FRANCES 1/2X 4.1/2 POL	un	592,00
343	41974	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 POL	un	592,00
344	41975	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 POL	un	558,00
345	41976	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 POL	un	398,00
346	41977	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 POL	un	438,00
347	41978	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3.1/2 POL	un	433,00
348	41979	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 POL	un	258,00
349	41980	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4.1/2 POL	un	202,00
350	41984	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2 POL	un	487,00
351	41985	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4.1/2 POL	un	412,00
352	41981	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 POL	un	367,00
353	41982	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2 POL	un	317,00
354	41983	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POL	un	312,00
355	41973	PARAFUSO FRANCES COM PORCA E ARRUELA 1/4 X 1 POL	un	602,00
356	3287	PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONADO	un	547,00
357	13105	PARAFUSO PARA CAMA FURADO 5 /16 X 1.40 MM	un	22,00
358	12811	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM R/S ZB COMPLETO	un	707,00
359	42701	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16, COM 100 UNIDADES	un	135,00
360	468880	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40	un	578,00
361	42700	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 50 C/ 100 UNID	un	191,00
362	6360	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 200 UNID	PC 200 UN	160,00
363	6528	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 C/ 200 UNID	CX200UND	130,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



364	6457	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHAS(8) PARA ABRACADEIRAS 3/4	un	225,00
365	13010	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60 MM	un	511,00
366	13008	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 80 MM	un	491,00
367	13009	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 50 MM	un	241,00
368	486342	PEZINHO - PONTEIRA DE PÉ - PARA MESA TUBULAR 1/2	un	20,00
369	486343	PEZINHO - PONTEIRA DE PÉ - PARA MESA TUBULAR 3	un	20,00
370	486362	PIA COM 3 CUBAS EM LOUÇA, PARA BANHEIRO, MATERIAL DA PIA: GRANITO, DIMENSÕES MINIMAS: 170 X 53 CM	un	2,00
371	13096	PIA DE INOX 150X54,5CM COM CUBA EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPelho TRASEIRO CONCRETADO E CUBA PROFUNDA E POLIDA. BENEFÍCIOS FÁCIL LIMPEZA. COMPACTO COM DESIGN MODERNO. MATERIAL AÇO 430 - COR INOX - GARANTIA 1 ANO ; MATERIAL AÇO 430 ; TIPO 1 POSIÇÃO DA CUBA CENTRALIZADA LARGURA 54CM; PROFUNDIDADE 13,5CM; ACOMPANHA VÁLVULA NÃO COMPRIMENTO 150CM	un	26,00
372	7918	PIA DE INOX 180X56CM COM CUBA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPelho TRASEIRO CONCRETADO E CUBA PROFUNDA E POLIDA. BENEFÍCIOS FÁCIL LIMPEZA. COMPACTO COM DESIGN MODERNO; MATERIAL AÇO 430; COR INOX; GARANTIA 1 ANO; MATERIAL AÇO 430; TIPO 1; POSIÇÃO DA CUBA CENTRALIZADA; LARGURA 56CM; PROFUNDIDADE 13,5CM; COMPRIMENTO 180CM	un	15,00
373	463534	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	un	47,00
374	12910	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A BRANCO	un	58,00
375	12909	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A PRETO	un	58,00
376	468426	PINO ADAPTADOR REVERSO 2P+T15A 250V	un	57,00
377	12791	PINO BEIJAMIN 3 SAIDAS PLUGUE 10A.2P CINZA	un	47,00
378	12920	PINO FEMEA PLUGUE 2P + T 10A / 250V ABNT	un	191,00
379	12921	PINO FEMEA PLUGUE CINZA	un	146,00
380	12919	PINO MACHO PLUGUE TRIANGULAR PRETO 20A	un	71,00
381	480010	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO M <sup>2</sup> (CORES BRANCAS A TONS CLAROS A ESCOLHER). PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO, MEDINDO (63 X 63)CM, ANTI-DERRAPANTE, TRATADO. REFERENCIA GRANITI PANNA	MTQUADRADO	790,00
382	486013	PLACA ADESIVA DE SINALIZACAO 20X15, EM PVC (MODELOS: NAO JOGUE LIXO   FEMININO   MASCULINO   DEFICIENTE FISICO   PROIBIDO FUMAR E OS DEMAIS QUE FOREM NECESSARIOS - CONFORME SOLICITADO.	un	190,00
383	486306	PLACA FORRO MINERAL ACÚSTICA REMOVÍVEL UTILIZADA COMO FORRO PARA ABSORÇÃO E REDUÇÃO DE RUIDOS, 625X1250X15 MM. M <sup>2</sup> POR EMBALAGEM - 7,81M <sup>2</sup> . CAIXA COM 10 PEÇAS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MARCURE SK	un	14,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



384	12505	PLACA CEGA 4 X 2 LUX2 57105/001	un	113,00
385	3315	PLAFON N PVC E 27 BRANCO	PECA	375,00
386	13034	PLAFONIER PLAST. BOCAL E27 BRANCA	un	390,00
387	12908	PLAFONIER PLAST. ECONOMIC E-27 PRETO	un	244,00
388	6669	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA FRASCO 1 KG	un	125,00
389	41954	PLUG 90 2P+T 10A 250V	un	260,00
390	42012	PLUG 90 2P+T 20A 250V	un	218,00
391	12823	PLUG ROSCAVEL 1/2	un	194,00
392	12824	PLUG ROSCAVEL 3/4	un	225,00
393	42013	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 10A 250V	un	124,00
394	42014	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 20A 250V	un	119,00
395	9793	PLUGUE 180 2P+T 10A 250V	un	139,00
396	41953	PLUGUE 180 2P+T 20A 250V	un	114,00
397	13098	POLIESPUMA EXPANSIVA 500ML	un	380,00
398	41967	PORCA 3/4	un	396,00
399	6922	PORCA 3/8	un	540,00
400	41965	PORCA 5/16	un	490,00
401	41966	PORCA 9/16	un	360,00
402	486344	PORTA DE MADEIRA, MEDINDO 210 x 80 CM	un	10,00
403	486308	PORTA LISA EM MADEIRA SEMI SÓLIDA 82CM X 210CM. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MAPAF	un	5,00
404	12502	PORTA PAPEL BOBINA DE ALAVANCA EM ABS N 17	un	34,00
405	486358	PORTA PARA BANHEIRO, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDAS: 160 x 57 CM	un	15,00
406	486374	PORTA PARA BANHEIRO, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDAS: 208,5 X 89 CM	un	2,00
407	12999	PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA SORTIDAS	un	128,00
408	3324	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA 12CX3,5CM	un	101,00
409	12833	PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO	un	37,00
410	12501	PRATELEIRA ESTANTE 30 X 60 MARFIM	un	38,00
411	12832	PRATELEIRA ESTANTE FACILITY 25 X 90 BRANCO	un	33,00
412	6518	PREGO 10X10 COM CABECA	kg	247,00
413	6519	PREGO 12X12 COM CABECA	kg	269,00
414	3330	PREGO 13X15 COM CABECA	kg	291,00
415	13111	PREGO 16 X 27 COM CABEÇA	kg	269,00
416	7870	PREGO 17 X 21 COM CABEÇA	kg	199,00
417	4588	PREGO 18 X 24 COM CABECA - KG	kg	230,00
418	4839	PREGO 19 X 36 COM CABECA - KG	kg	323,00
419	13112	PREGO 22 X 42 COM CABEÇA	kg	168,00
420	4841	PREGO 22 X 48 COM CABECA - KG	kg	250,00
421	4843	PREGO 25 X 72 COM CABECA - KG	kg	249,00
422	485989	PREGO TELHEIRO 18X27 - PACOTE 500GR	PC 500 G	304,00
423	485990	PRUMO DE PAREDE   PLASTICO - 500GR	un	31,00
424	486309	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA 20 LITROS - DIMENSÕES ALTURA: 51 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 16 CM, PESO LÍQUIDO: 4,5 KG. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PC 020	un	3,00
425	485991	PUXADOR SIMPLES DE PLASTICO (REDONDO), COM 1 PARAFUSO, PARA MARCENARIA.	un	35,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



426	13355	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.06/08 DISJ. BRCO	un	20,00
427	6752	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.18/24 DISJ. BRCO	un	17,00
428	3353	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.27/36 DISJ. BRCO	un	17,00
429	42020	QUADRO DIST.C/BRA.SOBRE,12/16 DISJ.BRCO	un	36,00
430	12840	QUADRO DISTRIBUIDOR C/ BAR EMB. DIN 08 DISJ. LISO	un	22,00
431	468881	RALO PARA BANHEIRO 100MM	un	129,00
432	12924	REATOR ELETRONICO 1 X 16 W BIVOLT	un	51,00
433	12925	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W BIVOLT POUPE - AFP	un	36,00
434	12900	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W BIVOLT	un	13,00
435	12926	REATOR ELETRONICO 2 X 36 / 40 W BIVOLT POUPE - AFP	un	14,00
436	6755	REATOR PARA LAMPADA ROLETE BIVOLT ALTO FATOR 2X36 40W	un	13,00
437	12876	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 16 127 VOLTS.	un	14,00
438	12877	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 32 127 VOLTS	un	15,00
439	479305	REBITADOR 10" MANUAL PROFISSIONAL REBITADOR 10" MANUAL, PROFISSIONAL, CORPO, FUSO E PONTEIRAS FORJADAS EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA GRANADA, TEXTURA PRETA, CABOS COM REVESTIMENTOS ESPECIAL, POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES	un	29,00
440	485992	REDE PARA PROTEÇÃO DE QUADRA , FIO SEDA 04MM, MALHA 10 - METRO QUADRADO	MTQUADRADO	1.606,00
441	463713	REDUÇÃO 50X40	un	97,00
442	12866	REDUÇÃO EXCENTRICA P ESGOTO 100 X 50 MM	un	97,00
443	3362	REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO	un	216,00
444	474628	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO A TORNEIRA, EM MATERIAL DE CARVÃO ATIVADO, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLOGICA, TRIPLA FILTRAGEM, FILTROS COM ENCAIXE DE 5 POLEGADAS.	un	45,00
445	483990	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO COM ROSCA 1/2	UNIDADE	91,00
446	482379	REFLETOR - LED MODULAR 200W	un	50,00
447	482380	REFLETOR - LED MODULAR 400W	un	52,00
448	455946	REFLETOR BIVOLT, EM LED, 100W, COR AMARELO	un	45,00
449	455945	REFLETOR BIVOLT, EM LED, 100W, COR VERDE	un	45,00
450	455944	REFLETOR BIVOLT, EM LED, 100W, COR VERMELHO	un	50,00
451	486311	REFLETOR HOLOFOTE LED MODULAR 50W, INDICE DE PROTEÇÃO IP65, BIVOLT, ROSA	un	8,00
452	486310	REFLETOR HOLOFOTE LED MODULAR 50W, INDICE DE PROTEÇÃO IP65, BIVOLT, AZUL	un	9,00
453	482802	REFLETOR LED 500W BIVOLT 5500K	un	42,00
454	486345	REFLETOR/HOLOFOTE LED SMD RGB COLORIDO, 200W COM CONTROLE 16 CORES E EFEITOS DE ILUMINAÇÃO, A PROVA D' ÁGUA IP66, BIVOLT AUTOMÁTICO	un	5,00
455	6754	REGADOR PLASTICO 10LTS	un	44,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



456	13726	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA + REGULADOR + MANÔMETRO + ABRACADEIRA (Kit Mangueira para gás amarela, normatizada, 1,25 metros + Regulador 504/01 1kg com manometro e abraçadeiras, uso em instalação doméstica de GLP.)	un	59,00
457	468884	REGISTRO DE GAVETA 60MM	un	18,00
458	468914	REGISTRO PARA CHUVEIRO 1/2	un	33,00
459	468883	REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4 COM ACABAMENTO CROMADO	un	43,00
460	4693	REGISTRO PLASTICO, ESFERA SOLDAVEL 25MM	un	59,00
461	3366	REGISTRO PLASTICO, ESFERA SOLDAVEL 32MM	un	34,00
462	4695	REGISTRO PLASTICO, ESFERA SOLDAVEL 50MM	un	37,00
463	8841	REGISTRO PLASTICO, ESFERA SOLDAVEL 60MM	un	27,00
464	11145	REGISTRO PLASTICO, ESFERA SOLDAVEL 75MM	un	24,00
465	6760	REGUA BI-TUBULAR 2X1 CM C/ TAMPA NAT 2 MT	un	29,00
466	485269	RÉGUA DE TOMADAS (TOMADA MÚLTIPLA) 2P+T 20A 5 POSTOS SEM CABO, COR PRETO REGUA DE TOMADAS MÚLTIPLA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE ELÉTRICA:200A EM 127V/220V~; POTÊNCIA MÁXIMA: 2500W EM 127V E 5000W EM 250V; O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO NO REQUISITO DE SEGURANÇA PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO BUREAU VERITAS (BV) - OCP0018; DEVERÁ ATENDER AO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136);	un	5,00
467	6757	REJUNTE BRANCO KG FLEXIVEL	kg	319,00
468	6758	REJUNTE CINZA KG FLEXIVEL	kg	309,00
469	9569	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V	un	46,00
470	9570	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V	un	78,00
471	486346	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 100MM COM TRAVA	un	30,00
472	486347	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 100MM SEM TRAVA	un	30,00
473	486348	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 35MM SEM TRAVA	un	50,00
474	486349	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 35MM, COM TRAVA	un	50,00
475	486350	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 50MM COM TRAVA	un	50,00
476	486351	RODIZIO GIRATÓRIO - COM PLACA - RODA DE GEL SILICONE TRANSPARENTE, ANTI-RUIDO, ANTI-RISCO, 50MM SEM TRAVA	un	50,00
477	6692	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MM	un	27,00
478	6694	ROLO DE LA 23 CM S/ RESPINGO COM CABO	un	10,00
479	486352	ROLO DE LÃ ANTIGOTAS PARA PINTURA NATURAL 15CM	un	10,00
480	486321	SELANTE PU CINZA, CONTENDO 280ML	un	12,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



481	9663	SERRA MARMORE VOLT. 127, CORRENTE 1300W ROT. 13000 MIN. PROF. CORTE MAX 34M	un	10,00
482	6695	SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL 500MM	un	43,00
483	12959	SIFAO SANF. UNIVERSAL DUPLO BRANCO EXTENSIVO	un	101,00
484	13102	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BRANCO EXTENSIVO	un	106,00
485	3392	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO COM PORCA PP	un	128,00
486	463792	SOQUETE PLASTICO E27, BRANCO, COM RABICHO	un	205,00
487	6700	SOQUETE PORCELANA PARA LAMPADA	un	180,00
488	13087	SOQUETE PORTA LAMPADA PLASTICO COM RABICHO	un	216,00
489	12830	SUPORTE P/ PRAT MÃO FRANCESCA REFORC. 25CM	un	59,00
490	12831	SUPORTE P/ PRATELEIRA ( L ) BRANCO REFORC. 15 X 20 CM	un	153,00
491	6704	T UNIVERSAL PARA TOMADA	un	59,00
492	7806	TALHADEIRA CORTE GRANDE	un	27,00
493	7807	TALHADEIRA CORTE PEQUENA	un	25,00
494	13130	TALHADEIRA REDONDA 12"	un	19,00
495	8548	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 200 LITROS, NO FORMATO REDONDO, COM TAMPA REMOVIVEL	un	66,00
496	10685	TAMBOR DE FERRO DE 200LT VAZIO COM TAMPA	un	30,00
497	13084	TAMPA PLASTICA PARA VALVULA PIA LAVATÓRIO (COM 02 UNIDADES)	un	83,00
498	13064	TANQUE DUPLO MARMOFIBRA 120X60 BRANCO	un	17,00
499	486357	TANQUE DUPLO, MATERIAL: MARMORE SINTETICO, DIMENSÃO: 120 X 0,60 CM	un	2,00
500	468872	TAPETE LAMINADO MOEDA 2MM X 1,30MT - PRETO	un	47,00
501	486312	TAPETE PISO MOEDA PRETO DE 3MM - ROLO PASSADEIRA DE 200X40CM - ROLO	un	5,00
502	12846	Tê SOLDAVENTO 90 X 25MM	un	175,00
503	12850	Tê SOLDAVENTO 90 X 32MM	un	151,00
504	473349	Tê SOLDAVENTO 90 X 40 MM	un	150,00
505	473348	Tê SOLDAVENTO 90 X 50 MM	un	162,00
506	468886	Tê SOLDAVENTO 90 X 60MM	un	94,00
507	473347	Tê SOLDAVENTO 90 X 75 MM	un	72,00
508	12865	TEE ESGOTO 050 X 050 MM	un	150,00
509	12867	TEE ESGOTO 100 X 100 MM	un	90,00
510	12864	TEE ESGOTO 40MM	un	105,00
511	12874	TEE ESGOTO RED. 100 X 050 MM.	un	105,00
512	12875	TEE ESGOTO RED. 100 X 075 MM	un	85,00
513	12847	TEE SOLDAVENTO 90 LLR 20 X 20 X 1/2	un	68,00
514	12848	TEE SOLDAVENTO 90 LLR 25 X 25 X 1/2	un	95,00
515	12849	TEE SOLDAVENTO 90 LLR 25 X 25 X 3/4	un	95,00
516	13089	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 1,50 M ALTURA - 50%	m	135,00
517	6708	TELHA DE CIMENTO UNIDADE	un	203,00
518	476867	TELHA ISOTERMICA 3 CM GALVALUME TRAPEZIO (28) 043 - M <sup>2</sup>	MTQUADRADO	2.900,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



519	478948	TELHA ONDULADA 244X110 6M	UNIDADE	460,00
520	486412	TESOURA DE FUNILEIRO, PROFISSIONAL. CORTA CHAPAS DE AÇO E ALUMÍNIO. ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO: 10" POLEGADAS / 25CM. FABRICADA EM AÇO.	un	10,00
521	486313	TESOURA DE PODA, PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO REVESTIDO PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 03,00CM; LARGURA 06,00CM; COMPRIMENTO 21,00CM; PESO 231G. UTILIZADA PARA PODAR FRUTÍFERAS E GALHOS FINOS.	un	4,00
522	486317	TINTA - SPRAY, NA COR DOURADO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURA DE DIVERSOS, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML	un	10,00
523	486316	TINTA - SPRAY, NA COR PRATA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURA DE DIVERSOS, ACONDICIONADA EM LATA DE 350 ML/250G	un	10,00
524	486354	TINTA ACRÍLICA, PARA PAREDE, AMBIENTE EXTERNO/INTERNO, ALTA COBERTURA E RENDIMENTO, ANTIMOFO, BAIXO/SEM ODOR. COR BRANCO GELO. 18 LITROS	LT 18 L	40,00
525	486355	TINTA ACRÍLICA, PARA PAREDE, AMBIENTE EXTERNO/INTERNO, ALTA COBERTURA E RENDIMENTO, ANTIMOFO, BAIXO/SEM ODOR. COR CINZA. 18 LITROS	LT 18 L	10,00
526	486314	TINTA ACRÍLICA, PARA PAREDE, AMBIENTE EXTERNO/INTERNO, ALTA COBERTURA E RENDIMENTO, ANTIMOFO, BAIXO/SEM ODOR. CORES DIVERSAS (A DEFINIR/CONFORME SOLICITADO) - LATA COM 18 LITROS	LT 18 L	16,00
527	486315	TINTA PARA PISO, RESISTENTE, EXTERIOR. CORES DIVERSAS A DEFINIR/CONFORME SOLICITADO) - LATA 18 LITROS	LT 18 L	11,00
528	13359	TOMADA 2P + 20A	un	185,00
529	41943	TOMADA 2P + T UNIVERSAL	un	180,00
530	6712	TOMADA EXTERNA 2P	un	170,00
531	12912	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE TELEBRAS ADAPTADOR AMERI.	un	110,00
532	12913	TOMADA EXTERNA RETANGULAR ABNT 10 A PALHA	un	153,00
533	485994	TOMADA INDUSTRIAL, 16A 2P + T 250V	un	166,00
534	6710	TOMADA INTERNA DUPLA 2 P 20A	un	191,00
535	463705	TOMADA INTERNA DUPLA 2P 10A	un	171,00
536	6711	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PRETO	un	151,00
537	13039	TOMADA MULTIPLA TMU 3-310 3 TOM 2P+T 10A 250V CINZA	un	241,00
538	463707	TOMADAS DUPLAS 20A SOBREPOR	un	271,00
539	6715	TORNEIRA 15CM 3/4 TANQUE	un	182,00
540	474653	TORNEIRA COM FILTRO ABS E ELEMENTO FILTRANTE, FILTROS DE ENCAIXE 5 POLEGADAS, BITOLA 1/2 POLEGADA, VELA CARVÃO ATIVADO, MESA/BANCADA, BICA ALTA E MOVEL, MATERIAL LATAO, CROMADA TIPO DE CONTROLE: DUPLO CONTROLE, COM ELEMENTO FILTRANTE INCLUSO.	un	48,00
541	485993	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL, CANO ALTO 1/2 GIRATÓRIA CROMADA	un	92,00
542	485995	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL, CANO ALTO 1/4 GIRATÓRIA CROMADA	un	61,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



543	12967	TORNEIRA ESFERA (PLASTICO RESISTENTE) 1130 C12 1/2 COR VERMELHO	un	51,00
544	486318	TORNEIRA ESFERA 1/2", BICO UNIÃO METAL ACABAMENTO FOSCO, COR PRATEADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: 1130 C12	un	8,00
545	463710	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM E USO GERAL DE METAL - 1/2" X 3/4"	un	151,00
546	6717	TORNEIRA FILTRO PLAST. PURIF H2O 1/4	un	82,00
547	463580	TORNEIRA INOX CROMADA 1/2	un	96,00
548	12968	TORNEIRA LAVATORIO 1/4 PLASTICO RESISTENTE	un	68,00
549	463591	TORNEIRA LAVATORIO DE METAL 1/2 BICA ALTA	un	63,00
550	463709	TORNEIRA LAVATORIO FIXA C23 - METAL BICA BAIXA	un	63,00
551	3463	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 1/2	un	85,00
552	6714	TORNEIRA PARA PIA LONGA CROMADA 1/2 150	un	63,00
553	12971	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / BRANCA	un	83,00
554	485996	TORQUÊS 13 POLEGADAS, INDICADO PARA CORTAR E TORCER ARAMES, TORQUÊS DE ARMADOR CID T-13	un	29,00
555	7811	TRENA 05 MTS.	un	85,00
556	14160	TRENA 10 MTS	un	65,00
557	41948	TRENA 30 MTS	un	51,00
558	4814	TRENA 50 MTS - UN	un	52,00
559	485998	TUBO AGUA 32MM - 6 METROS	un	74,00
560	485997	TUBO AGUA 32MM - TUBO 1 METRO	un	39,00
561	474626	TUBO AGUA 75MM X 6 M - TUBO 6 METROS	VARA6METRO	55,00
562	12838	TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM X 6MT - TUBO 6 METROS	VARA6METRO	241,00
563	463704	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR	m	93,00
564	8716	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	un	85,00
565	12836	TUBO ESGOTO 040 MM 1 <sup>a</sup> LINHA - TUBO 1 MT	un	65,00
566	485999	TUBO ESGOTO 075 MM, 1 <sup>a</sup> LINHA - TUBO 1 METRO	un	89,00
567	12834	TUBO ESGOTO 100 MM 1 <sup>a</sup> LINHA - TUBO 1 METRO	un	80,00
568	6722	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M - TUBO 6 METROS	un	70,00
569	463703	TUBO ESGOTO 50MM - TUBO 6 METROS	un	50,00
570	3484	TUBO SOLDAVEL 20 MM 6 MT- 1/2 1 <sup>a</sup> LINHA - TUBO 6 METROS	un	63,00
571	1148	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6 METROS 3/4	un	64,00
572	10298	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MT 1" - TUBO 6 METROS	VARA6METRO	69,00
573	3490	TUBO SOLDAVEL 50 MM 6 MT- 1. 1/2 1 <sup>a</sup> LINHA - TUBO 6 METROS	un	92,00
574	3496	VALVULA DE LAVATORIO COMUM	un	106,00
575	486319	VÁLVULA DE MICTÓRIO 3/4. MATERIAL: METAL CROMADO	un	7,00
576	3493	VALVULA INOX 3.1/2 POLEGADAS (PARA PIA)	un	76,00
577	6724	VALVULA PARA LAVATORIO 7/8"	un	109,00
578	10114	VASO CONV. DIAMANTINA BRANCO BRANCA IP700	un	62,00
579	468375	VASO DIAMANTINA P/CX. ACLOPADA BRANCA IP700	un	51,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



580	486320	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM 22 DENTES, 120CM COM CABO. QUANTIDADE DE DENTES: 22 DENTES, MODELO FIXA, MATERIAL AÇO SAE 1055. CABO DE 120 CM DE MADEIRA	un	9,00
581	8988	VASSOURAO GARI REFORCADO	un	236,00

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração Pública, estima-se que a aquisição pretendida terá aproximadamente o valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Nas compras, obras ou serviços contratados pela Administração serão divididos em itens, parcelas ou etapas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da aquisição será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela item 7, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens foram de seu interesse.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

Para a presente contratação não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

#### 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a presente aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

Adquirir os itens pretendidos em consonância com os princípios do interesse público e da vantajosidade para a Administração, com qualidade que atende as especificações e exigências descritas neste Estudo, assim como no Termo de Referência.

Promover a aquisição dos materiais de construção e pequenos reparos para manutenção e correção dos locais e edificações de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio municipal, e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas unidades.

#### 12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



Não se aplica.

#### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação e normas ambientais vigentes no que tange a execução do objeto.

Além disso, cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a aquisição é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo mostrou-se mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de itens e valor estimado para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a aquisição pretendida, deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento.

Juína/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Solicitante(s):

*(Assinado eletronicamente)*

**ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

*(Assinado eletronicamente)*

**APARECIDA DE SOUZA GOMES**

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

*(Assinado eletronicamente)*

**ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*(Assinado eletronicamente)*

**JONATAS PLINIO COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA

*(Assinado eletronicamente)*

**MARCELA A. AMERICO ORTOLAN**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



(Assinado eletronicamente)  
**ROBSON AMORIM MACHADO**  
CHEFE DE GABINETE E SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

(Assinado eletronicamente)  
**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)  
**VALTEIR BARRETO MARIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinado eletronicamente)  
**STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Elaborado por:

(Assinado eletronicamente)  
**IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### VALOR TOTAL POR EXTENO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**

86



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

#### MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)(s) OUTORGANTE(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura  
(Outorgante)

**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 017/2025, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

**DECLARA** que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**DECLARA**, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

#### DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### ANEXO VI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

##### MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av/Rua \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais:

**DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

**DECLARA** que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

**DECLARA** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº. 14.133/2021.

**DECLARA** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DECLARA** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

**DECLARA** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**DECLARA** que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**

90



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

#### DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

##### Tipo de Empresa:

- Individual;  
 LTDA;  
 LTDA-ME;  
 LTDA-EPP;  
 Sociedade Anônima;  
 Microempresa Individual (MEI);  
 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

##### Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

##### Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.**

91



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedações a acréscimo de quantitativos

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**5.5.** O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**5.6.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.6.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

**9.1.5.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

**9.1.6.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.6.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO  
Representante Legal/Preposto

#### TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



## ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025

Processo Administrativo n.º 426/2024.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
COMPRAS Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO  
DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO  
VERONESE E .....

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., ...., e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) no Município de ....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Descrição (Item)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2.** Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da sessão pública), considerando o valor contratado pela Administração.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**9.1.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.9.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.1.10.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**9.1.16.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

**9.1.17.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da (o) ata/contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.18.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

**9.1.19.** Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

**9.1.20.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.1.21.** Fornecer meios para comunicação com a CONTRATANTE, tais como e-mails, telefones fixos e celulares, para que o(a) fiscal possa comunicar-se com o CONTRATADO quando necessário.

**9.1.22.** Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, colocando à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos mesmos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**9.1.23.** Entregar os produtos devidamente embalados e conforme as especificações exigidas, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo impresso em sua embalagem ou gravado no corpo do produto as seguintes informações: fabricante do produto (nome, CNPJ, endereço); distribuidor do produto; serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC; prazo de validade (se aplicável).

**9.1.24.** Os produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. – atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

103



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **iv. Multa:**

- 1)** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
- 2)** Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 5)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 6)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**7)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

106



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do da Prefeitura Municipal de Juína-MT, nas dotações abaixo discriminadas:

- 8 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000
- 15 - 01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000
- 95 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000
- 103 - 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000
- 175 - 02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000
- 381 - 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000
- 387 - 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.1.621.0000000
- 496 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000
- 503 - 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000
- 585 - 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000
- 592 - 05.100.04.121.0002.2406.4.4.90.52.1.500.0000000
- 708 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000
- 715 - 06.180.08.244.0006.2601.4.4.90.52.1.500.0000000
- 823 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000
- 830 - 07.100.04.122.0002.2702.4.4.90.52.1.500.0000000
- 944 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000
- 951 - 08.190.04.122.0002.2822.4.4.90.52.1.500.0000000
- 1031 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000
- 1039 - 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.52.1.500.0000000

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

107



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Juína-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

CONTRATANTE

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal

CPF/MF N.º .....

CNPJ/CPF/MF N.º .....

CONTRATADA

Representante Legal

CPF/MF N.º .....

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

---

ISABELA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura> e informe o código a29cb01e-3772-4ab5-8af0-d7a4ff7fe42b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.